



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	27
JUNTA MÉDICA	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	31
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	32
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	34
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	35



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.357, DE 21 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA APURATÓRIA.

O Prefeito do Município de Vilhena - Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 151 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 e Processo Administrativo Eletrônico Nº 971/2024, e

CONSIDERANDO o disposto no Despacho ID 608780 e demais anexos no protocolo,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância Administrativa Apuratória, nos termos do art. 151 da Lei Complementar nº. 007, de 24 de outubro de 1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único. Apurar ocorrência de infração disciplinar, em tese, de acúmulo cargos cometido pela servidora C R de A, que manteve vínculo empregatício nas cidades de Vilhena e Cacoal, com possível incompatibilidade de horários.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores:



Presidente: Gustavo Alles Tesser - 12053
Membro: Alesandra Jaqueline dos Reis - 6478
Membro: Valdinete Nunes de Souza - 7866

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.358/2024

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do relatório final da Comissão Permanente Especial de Medidas Administrativas Antecedentes e Tomadas de Conta Especial (Decreto nº. 59.618/2023), nos termos do ID 552828, do Processo Administrativo Eletrônico nº 18500/2023, e

CONSIDERANDO o Despacho da Procuradoria Geral do Município ID 607103,

RESOLVO:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão Permanente Especial de Medidas Administrativas Antecedentes e Tomadas de Conta Especial, acatando sua conclusão e o Termo de Responsabilidade de Ressarcimento ao Erário disposto no ID 578863.

Art. 2º Encaminhe-se cópia do Processo à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para os devidos registros em ficha funcional e descontos em folha de pagamento relacionados ao acordo proposto no Termo de Responsabilidade de Ressarcimento ao Erário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.359, DE 21 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA APURATÓRIA.

O Prefeito do Município de Vilhena - Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 151 da Lei Complementar nº 007, de 24 de

outubro de 1996 e Processo Administrativo Eletrônico Nº 4944/2024, e

CONSIDERANDO o disposto no Memorando ID 608583 e anexos seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância Administrativa Apuratória, nos termos do art. 151 da Lei Complementar nº. 007, de 24 de outubro de 1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único. Apurar os fatos narrados nos anexos ao Memorando nº 532/2024/SEMED envolvendo profissionais e aluno da Escola Municipal Omar Godoy.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores:

Presidente: Anastália de Paula da Silva - 13551
Membro: Gilmar Rodrigues Ramos - 10333
Membro: Agnieze Alice Gubert - 6702

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.362/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.319, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº 023/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.958/2023), no Processo Eletrônico nº 12.052/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.319, de 24 de janeiro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 22 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****LEI Nº 6.273, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

AUTORIZA O MUNICÍPIO A OFERECER CONTRAPARTIDA E RECEBER DOAÇÕES PARA APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS, DE PROGRAMAS E DE EVENTOS EM PARCERIA COM ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Município autorizado a oferecer contrapartida e receber doações de valores, de bens móveis e de serviços, de pessoas físicas e jurídicas, para o apoio à execução de projetos, de programas e de eventos em parceria com entidades públicas e privadas, observados os princípios que regem a administração pública.

§ 1º A contrapartida a que se refere o caput poderá se dar pela disponibilização de infraestrutura e de recursos financeiros, materiais e humanos, na forma prevista no plano de trabalho e no instrumento de parceria, observada a legislação aplicável.

§ 2º Os valores, bens móveis e serviços recebidos em doação na forma desta Lei serão destinados exclusivamente para o apoio e o patrocínio de projetos, de programas e de eventos de interesse público realizados pelo Município, através de suas Secretarias, em parceria com as entidades de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Para fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - pessoa física - qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira;

II - pessoa jurídica - qualquer pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira; e

III - ônus ou encargo - obrigação condicional imposta pelo doador ao donatário, que determina restrição ao valor, bem móvel ou ao serviço transferido ou que imponha obrigação de fazer ou não fazer, em favor do doador, do donatário, de terceiros ou do interesse público.

Art. 3º As doações realizadas a favor do Município para os fins de que trata o caput do art. 1º desta Lei, formalizadas através de termo de doação, para valores e bens móveis, e de declaração para serviços, não poderá gerar encargos ao Município, além daqueles que constarem do termo de convênio, do termo de fomento ou de outro instrumento congêneres que rege a parceria.

§ 1º Os modelos do termo de doação e da declaração de que trata o caput deste artigo serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º Os extratos dos termos de doação e das declarações para doações de serviços serão publicados no Diário Oficial do Município.

§ 3º Deverão constar nos termos e nas declarações de doações, sem ônus ou encargo, que serão do doador os custos decorrentes da entrega dos bens móveis ou da prestação dos serviços.

Art. 4º As normas estabelecidas nesta Lei não se aplicam às doações realizadas entre órgãos e/ou entidades públicas.

Art. 5º As doações de bens móveis e de serviços de que trata esta Lei poderão ser realizadas por meio dos seguintes procedimentos:

I - chamamento público ou manifestação de interesse, quando se tratar de doação sem ônus ou encargo; e

II - manifestação de interesse, quando se tratar de doação com ônus ou encargo.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo, quando a doação tiver natureza de contrapartida necessária à realização de projetos, de programas e de eventos e a entidade doadora figure como participante do convênio, parceria ou instrumento congêneres.

§ 2º Poderá ser dispensado o chamamento público ou a manifestação de interesse se o valor do objeto não ultrapassar os limites ou condições estabelecidas na modalidade de dispensa de licitação estabelecida nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º A dispensa realizada com base neste artigo não acarretará a exclusão de outros interessados, nem afastará o apoio aos projetos, aos programas

e aos eventos por outros doadores.

Art. 6º Os procedimentos de chamamento público e de manifestação de interesse serão regulados na forma do Decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Caberá à secretaria interessada instaurar o processo administrativo para a realização dos procedimentos para recebimento das doações e, se for o caso, apresentar a justificativa da dispensa realizada com base nas hipóteses dos § 1º e do § 2º do art. 5º desta Lei.

Art. 8º As doações de serviços por pessoa física aos órgãos e às entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional serão formalizadas por meio de termo de adesão entre o órgão ou a entidade e o prestador do serviço, do qual constarão o objeto e as condições para o exercício, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. Fica vedado o recebimento de doações de serviços que possam comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta, incluindo suas autarquias e fundações.

Art. 9º Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:
I - quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

II - quando o doador for pessoa jurídica:

a) declarada inidônea;

b) suspensão ou impedida de contratar com a administração pública; ou

c) que tenha:

1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;

2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou

3. condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ;

III - quando a doação caracterizar conflito de interesses;

IV - quando a doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens imóveis, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

V - quando a doação puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, implicar em responsabilidade subsidiária ou obrigar a recuperação de bens móveis e outras medidas, que venham a torná-las antieconômicas;

VI - quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição da República Federativa do Brasil; e

VII - quando o ônus ou o encargo exigido for desproporcional ao valor do bem ou ao valor do serviço oferecido em doação, de modo a tornar a doação desvantajosa à Administração Pública.

§ 1º Os impedimentos de que tratam o inciso I e os itens 1 e 2 da alínea "c" do inciso II do caput serão aplicados à pessoa física ou jurídica independentemente do trânsito em julgado para produção de efeitos, desde que haja decisão judicial válida nesse sentido que não tenha sido suspensa ou cassada por outra.

Art. 10. Na hipótese de haver doação sem ônus ou encargos, fica vedada a utilização de bens móveis e dos serviços doados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação:

I - a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador; e

II - menção nominal ao doador pelo donatário no sítio eletrônico do órgão ou da entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional, quando se tratar de auxílio a programa ou a projeto de governo.

Parágrafo único. A divulgação será realizada na página do sítio eletrônico relacionada ao projeto, ao programa ou ao evento beneficiado com a doação.

Art. 11. O recebimento das doações de que trata esta Lei não caracteriza a novação, o pagamento ou a transação dos débitos dos doadores com a administração pública.

Art. 12. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela inclusão do bem móvel no patrimônio municipal, nos termos e nas condições estabelecidos em regulamento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 21 de março de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito



LEI Nº 6.274, DE 21 DE MARÇO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 5.792, DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2024, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração - PCCR dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde - Semus, para dar nova redação aos anexos I, II, III e VII, que passa a vigorar com a redação dos anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 6.254, de 13 de março de 2024.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 21 de março de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.274, DE 21 DE MARÇO DE 2024
ANEXO I

LEI Nº 5.792/2022 - ANEXO I	
GRUPOS OCUPACIONAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
CARGO	HABILITAÇÃO
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS	
Assistente Social	Nível Superior
Biomédico	Nível Superior
Bioquímico	Nível Superior
Cirurgião-Dentista	Nível Superior
Cirurgião-Dentista Bucomaxilofacial	Nível Superior
Educador Físico	Nível Superior
Enfermeiro	Nível Superior
Farmacêutico	Nível Superior
Fisioterapeuta	Nível Superior
Fonoaudiólogo	Nível Superior
Médico	Nível Superior
Nutricionista	Nível Superior
Psicólogo	Nível Superior
Terapeuta Ocupacional	Nível Superior
TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF	
Fiscal de Vigilância Sanitária	Nível Superior
ATIVIDADES DE NÍVEL TÉCNICO – ANT	
Auxiliar de Enfermagem	Nível Médio Profissionalizante
Técnico em Administração Hospitalar	Nível Médio Profissionalizante
Técnico em Enfermagem	Nível Médio Profissionalizante
Técnico em Imobilização Ortopédica	Nível Médio Profissionalizante
Técnico em Laboratório de Análise Clínica	Nível Médio Profissionalizante
Técnico em Patologia Clínica	Nível Médio Profissionalizante
Técnico em Radiologia	Nível Médio Profissionalizante
Técnico em Saúde Bucal	Nível Médio Profissionalizante
ATIVIDADES DE SERVIÇOS EM SAÚDE – ASS	
Agente de Saúde Pública	Nível Médio
Agente Rural de Saúde	Nível Médio
Auxiliar de Farmácia e Almoxarifado	Nível Médio
Auxiliar de Laboratório	Nível Médio
Auxiliar de Radiologia	Nível Médio
Auxiliar de Saneamento	Nível Médio
Auxiliar em Saúde Bucal	Nível Médio

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 21 de março de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.274, DE 21 DE MARÇO DE 2024
ANEXO II

LEI Nº 5.792/2022 - ANEXO II

QUANTITATIVO E CLASSE DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	QUANTIDADE	CLASSE
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS		
Assistente Social	20	D
Biomédico	4	D
Bioquímico	12	D
Cirurgião-Dentista	13	D
Cirurgião-Dentista Bucomaxilofacial	2	D - A
Educador Físico	2	D
Enfermeiro	143	D
Farmacêutico	15	D
Fisioterapeuta	40	D
Fonoaudiólogo	15	D
Médico	115	E
Nutricionista	9	D
Psicólogo	20	D
Terapeuta Ocupacional	6	D
TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF		
Fiscal de Vigilância Sanitária	20	C
ATIVIDADES DE NÍVEL TÉCNICO – ANT		
Auxiliar de Enfermagem	53	B
Técnico em Administração Hospitalar	02	B
Técnico em Enfermagem	264	B
Técnico em Imobilização Ortopédica	01	B
Técnico em Laboratório de Análise Clínica	10	B
Técnico em Patologia Clínica	02	B
Técnico em Radiologia	10	B
Técnico em Saúde Bucal	10	B
ATIVIDADES DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ASS		
Agente de Saúde Pública	20	A
Agente Rural de Saúde	10	A
Auxiliar de Farmácia e Almoxarifado	05	A
Auxiliar de Laboratório	10	A
Auxiliar de Radiologia	01	A
Auxiliar de Saneamento	01	A
Auxiliar em Saúde Bucal	05	A

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 21 de março de 2024.FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.274, DE 21 DE MARÇO DE 2024
ANEXO III

LEI Nº 5.792/2022 - ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO E REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO							
GRUPOS OCUPACIONAIS		Atividades De Serviços Em Saúde	Atividades De Nível Técnico	Atividades De Tributação, Arrecadação e Fiscalização	Atividades De Nível Superior		
SIGLAS		ASS	ANT	TAF	ANS		
CLASSES		A	B	C	D	D-A	E
REFERENCIAL	I	1.342,00	1.542,00	3.150,00	3.223,00	9.923,00	9.923,00
	II	1.409,00	1.619,00	3.308,00	3.384,00	10.419,00	10.419,00
	III	1.479,00	1.700,00	3.473,00	3.554,00	10.940,00	10.940,00
	IV	1.553,00	1.785,00	3.647,00	3.731,00	11.487,00	11.487,00
	V	1.631,00	1.874,00	3.829,00	3.918,00	12.016,00	12.016,00
	VI	1.713,00	1.968,00	4.020,00	4.114,00	12.644,00	12.644,00
	VII	1.799,00	2.066,00	4.221,00	4.319,00	13.297,00	13.297,00
	VIII	1.889,00	2.169,00	4.432,00	4.535,00	13.962,00	13.962,00
	IX	1.983,00	2.278,00	4.654,00	4.762,00	14.660,00	14.660,00
	X	2.082,00	2.392,00	4.887,00	5.000,00	15.393,00	15.393,00
	XI	2.186,00	2.511,00	5.131,00	5.250,00	16.163,00	16.163,00
	XII	2.295,00	2.637,00	5.388,00	5.513,00	16.971,00	16.971,00
	XIII	2.410,00	2.769,00	5.657,00	5.788,00	17.819,00	17.819,00
	XIV	2.531,00	2.907,00	5.940,00	6.078,00	18.710,00	18.710,00
	XV	2.658,00	3.052,00	6.237,00	6.382,00	19.646,00	19.646,00
	XVI	2.791,00	3.205,00	6.549,00	6.701,00	20.628,00	20.628,00
	XVII	2.931,00	3.365,00	6.876,00	7.036,00	21.660,00	21.660,00
	XVIII	3.078,00	3.534,00	7.220,00	7.388,00	22.743,00	22.743,00
	XIX	3.232,00	3.711,00	7.581,00	7.757,00	23.880,00	23.880,00
	XX	3.394,00	3.897,00	7.960,00	8.145,00	25.074,00	25.074,00
	XXI	3.564,00	4.092,00	8.358,00	8.552,00	26.328,00	26.328,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 21 de março de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.274, DE 21 DE MARÇO DE 2024
ANEXO IV

LEI Nº 5.792/2022
ANEXO VII

DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior - ANS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Assistente Social- Classe D
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

☐ Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da comunidade, visando contribuir para a solução de questões sociais, ligadas ao processo saúde e doença, respeitados a formação e legislação profissional.

ESPECIFICAÇÕES

- ☐ Registro profissional no Conselho Regional de Serviço Social - Cress
- ☐ Ser aprovado em concurso público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- ☐ Nível superior em serviço social

JORNADA DE TRABALHO

- ☐ 6 horas diárias - 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- ☐ Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública e organizações populares;
- ☐ Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do serviço social com participação da sociedade civil;
- ☐ Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e população;
- ☐ Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e fazer uso dos mesmos no atendimento e defesa de seus direitos;
- ☐ Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;



- ☐ Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais, como realizar visitas domiciliares, quando visto a necessidade pelo profissional de serviço social;
 - ☐ Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais;
 - ☐ Planejar, organizar e administrar programas e projetos em unidade de serviço social;
 - ☐ Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres, dentre outros documentos pertinentes ao serviço social;
 - ☐ Assumir, no magistério de serviço social, tanto em nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular;
 - ☐ Realizar treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários e residentes de serviço social;
 - ☐ Dirigir e coordenar unidades de ensino e cursos de serviço social, de graduação e pós-graduação;
 - ☐ Dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em serviço social;
 - ☐ Elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para assistentes sociais ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao serviço social;
 - ☐ Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de serviço social;
 - ☐ Fiscalizar o exercício profissional através dos conselhos federal e regional;
 - ☐ Dirigir serviços técnicos de serviço social em entidades públicas;
 - ☐ Planejar e operacionalizar planos, programas e projetos na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação;
 - ☐ Elaborar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e à análise dos problemas e da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que se articulem com os interesses da comunidade;
 - ☐ Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de questões sociais, utilizando instrumental técnico adequado às diversas abordagens;
 - ☐ Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de política social nas diversas áreas: saúde, habitação, educação, infância e juventude, seguridade social, assistência social, trabalho, movimentos sociais organizados e outros;
 - ☐ Discutir e executar os programas de política social nas diversas instituições sociais, mediante ação educativa, acolhimento social, no sentido de ampliar o nível de consciência social dos indivíduos, grupos e comunidades acerca das questões sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para a sua solução, como fortalecimento de vínculos, dentre outros;
 - ☐ Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes multiprofissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a questões sociais de indivíduos, grupos e comunidades;
 - ☐ Assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de competência do serviço social;
 - ☐ Conceder informações e orientações sobre normas e rotinas estabelecidas pela instituição aos pacientes, familiares e acompanhantes;
 - ☐ Acompanhar sistematicamente os pacientes, famílias e acompanhantes;
 - ☐ Realizar atividades de ensino, extensão, pesquisa e gestão;
 - ☐ Desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão, supervisão, coordenação de alunos e profissionais em atividades técnicas e práticas uni e multiprofissionais;
 - ☐ Coordenar programas de ensino pesquisa, extensão e treinamento na modalidade multiprofissional;
 - ☐ Desempenhar supervisão e preceptoria de residentes em treinamento profissional;
 - ☐ Coordenar cursos de área profissional no âmbito de programas de residência e cursos específicos; e
 - ☐ Executar outras tarefas correlatas.
- Atribuições em atividades na Educação**
- ☐ Orientar alunos, famílias, grupos, comunidades e instituições;
 - ☐ Esclarecer dúvidas e orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas;
 - ☐ Assessorar na elaboração de programas e projetos sociais;
 - ☐ Organizar cursos, palestras, reuniões nas secretarias e unidades escolares;
 - ☐ Planejar políticas sociais voltadas à área educacional, com elaboração de planos, programas e projetos específicos, estabelecendo prioridades e critérios de atendimento na programação atividades na área do serviço social;
 - ☐ Pesquisar a realidade social na qual a comunidade escolar está inserida, realizando estudos socioeconômicos e pesquisas de interesse da população, como perfis dos usuários, características da área de atuação, informações in loco em entidades e instituições;
 - ☐ Realizar pesquisas bibliográficas e documentais;
 - ☐ Estudar viabilidade de projetos propostos, com coleta, organização, compilação, tabulação e divulgação dos dados de interesse da Secretaria de Educação, escolas e comunidade escolar;
 - ☐ Executar procedimentos técnicos, tais como registro de atendimentos;
 - ☐ Requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais da instituição;
 - ☐ Formular relatórios, pareceres técnicos;
 - ☐ Monitorar as ações em desenvolvimento, como: resultados da execução de programas, projetos e planos; análise das técnicas utilizadas; verificação de atendimento dos compromissos acordados com o usuário;
 - ☐ Criar critérios e indicadores para avaliação do cumprimento dos objetivos, programas, projetos e planos propostos;
 - ☐ Articular recursos disponíveis: identificar equipamentos sociais disponíveis na instituição; identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com outras entidades e instituições educacionais e administrativas; e
 - ☐ Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Biomédico - Classe D

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- ☐ Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação ou execução especializada relacionadas com análise microbiológica e imunológica, pesquisa de tóxicos e educação em saúde.

ESPECIFICAÇÕES

- ☐ Registro Profissional no Conselho Regional de Biomedicina - CRBM
- ☐ Ser aprovado em concurso público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- ☐ Nível superior em biomedicina

JORNADA DE TRABALHO

- ☐ 20 ou 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- ☐ Realizar e interpretar exames de análises clínicas, hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas específicas;



- ☐ Realizar determinações laboratoriais no campo da citogenética;
- ☐ Preparar reagentes, soluções, vacinas, meio de cultura e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para implantação de novos métodos;
- ☐ Efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;
- ☐ Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente;
- ☐ Realizar análises de águas e alimentos, utilizando técnicas preestabelecidas, realizando exame laboratorial para controle de qualidade desses produtos;
- ☐ Realizar serviços de radiografia, excluída a interpretação;
- ☐ Efetuar e controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal;
- ☐ Responsabilizar-se por laboratórios e dirigir o pessoal técnico;
- ☐ Atuar, sob supervisão médica, em serviço de hemoterapia, radiodiagnóstico e outros para os quais esteja habilitado;
- ☐ Promover educação em saúde participando de programas de treinamento e educação continuada de recursos humanos na área de saúde, bem como educação permanente;
- ☐ Atuar no processo de formação e desenvolvimento profissional de biomédico e os demais projetos na área da saúde;
- ☐ Trabalhar em conjunto com equipes médicas na realização de exames e interpretação dos resultados;
- ☐ Participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde;
- ☐ Desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão, supervisão, coordenação de alunos e profissionais em tarefas técnicas e práticas, uni e multiprofissionais;
- ☐ Coordenar programas de ensino e pesquisa, extensão e treinamento na modalidade multiprofissional;
- ☐ Desempenhar supervisão e preceptoria de residentes em treinamento profissional;
- ☐ Coordenar cursos de área profissional no âmbito de programas de residência e cursos específicos; e
- ☐ Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Bioquímico- Classe D

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- ☐ Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação ou execução especializada relacionadas com análise microbiológica e imunoquímica, pesquisa de tóxicos e educação em saúde.

ESPECIFICAÇÕES

- ☐ Registro profissional no Conselho Regional de Química - CRQ ou Conselho Regional de Farmácia - CRF
- ☐ Ser aprovado em concurso público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- ☐ Nível superior em bioquímica ou farmácia-bioquímica

JORNADA DE TRABALHO

- ☐ 20 ou 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- ☐ Realizar e interpretar exames de análises clínicas, hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas específicas;
- ☐ Realizar determinações laboratoriais no campo da citogenética;
- ☐ Preparar reagentes, soluções, vacinas, meio de cultura e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para implantação de novos métodos;
- ☐ Efetuar análise bromatológica de águas e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;
- ☐ Efetuar e controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal;
- ☐ Responsabilizar-se por laboratórios e dirigir o pessoal técnico;
- ☐ Atuar, sob supervisão médica, em serviço de hemoterapia e outros para os quais esteja habilitado;
- ☐ Promover educação em saúde participando de programas de treinamento e educação continuada de recursos humanos na área de saúde, bem como educação permanente;
- ☐ Atuar no processo de formação e desenvolvimento profissional de farmacêutico-bioquímico e nos demais projetos na área da saúde;
- ☐ Trabalhar em conjunto com equipes médicas na realização de exames e interpretação dos resultados;
- ☐ Participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde;
- ☐ Desenvolver e realizar atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão, supervisão, coordenação de alunos e profissionais em tarefas técnicas e práticas, uni e multiprofissionais;
- ☐ Coordenar programas de ensino, pesquisa, extensão e treinamento na modalidade multiprofissional;
- ☐ Desempenhar supervisão e preceptoria de residentes em treinamento profissional;
- ☐ Coordenar cursos de área profissional no âmbito de programas de residência e cursos específicos; e
- ☐ Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Cirurgião Dentista - Classe D

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- ☐ Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial utilizando processo clínico ou cirúrgico, para promover e recuperar a saúde bucal em geral.

ESPECIFICAÇÕES

- ☐ Registro profissional no Conselho Regional de Odontologia - CRO
- ☐ Ser aprovado em concurso público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- ☐ Nível superior em odontologia

JORNADA DE TRABALHO

- ☐ 20 ou 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- ☐ Realizar diagnósticos com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- ☐ Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica de instalação de próteses dentárias elementares;
- ☐ Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado



ou necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), de acordo com o planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas;

- ☐ Encaminhar e orientar pacientes, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o seguimento do tratamento;
- ☐ Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- ☐ Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- ☐ Contribuir e participar das atividades de educação permanente do técnico de saúde bucal e auxiliar de saúde bucal;
- ☐ Realizar supervisão técnica do técnico de saúde bucal e auxiliar de saúde bucal;
- ☐ Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
- ☐ Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- ☐ Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- ☐ Ensino em saúde (tutoria, preceptoria e residência multiprofissional) a fim de auxiliar na formação e desenvolvimento de odontólogos, médio e elementar;
- ☐ Pode integrar o núcleo de apoio de saúde da família quando sanitaria (especialista em saúde coletiva ou saúde pública);
- ☐ Planejar, elaborar e implantar projetos referentes a saúde bucal, acompanhando sua execução;
- ☐ Produzir e analisar radiografias dentárias;
- ☐ Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- ☐ Atuar na prevenção de infecções bucais quando atuante em ambiente hospitalar;
- ☐ Atuar diretamente na redução do biofilme;
- ☐ Orientar e supervisionar a equipe nos cuidados de higiene oral;
- ☐ Monitorar infecções oportunistas e tratá-las em parceria com a equipe médica;
- ☐ Realizar atendimento de pacientes internados;
- ☐ Atuar em equipe multidisciplinar;
- ☐ Atuar em enfermaria, UTI, centro cirúrgico, ambulatório e pronto atendimento, realizando procedimentos de sua competência a fim de restabelecer saúde bucal;
- ☐ Desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão, supervisão, coordenação de alunos e profissionais em atividades técnicas e práticas, uni e multiprofissionais;
- ☐ Coordenar programas de ensino pesquisa, extensão e treinamento na modalidade multiprofissional;
- ☐ Desempenhar supervisão e preceptoria de residentes em treinamento profissional;
- ☐ Coordenar cursos de área profissional no âmbito de programas de residência e cursos específicos; e
- ☐ Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial - Classe D - A
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Trabalho que consiste em diagnosticar, tratar e operar doenças como traumatismos, lesões e anomalias congênicas e adquiridas do aparelho mastigatório e anexos, e estruturas craniofaciais associadas.

ESPECIFICAÇÕES

- ☐ Registro profissional no Conselho Regional de Odontologia - CRO
- ☐ Ser aprovado em concurso público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- ☐ Nível superior em odontologia

JORNADA DE TRABALHO

- ☐ 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- ☐ Examinar a cavidade bucal e os dentes de indivíduos para fins de diagnóstico e determinação do tratamento;
- ☐ Preparar cavidades, obturar e restaurar dentes;
- ☐ Extrair dentes e raízes, remover tártaros, medicar e realizar tratamento de canais, abscessos e fístulas;
- ☐ Fazer aplicações locais de substâncias preventivas de cáries;
- ☐ Praticar cirurgias bucodentárias;
- ☐ Tirar, revelar e interpretar radiografias dentárias;
- ☐ Fazer prótese dentária reabilitadora;
- ☐ Realizar restaurações metálicas e acrílicas;
- ☐ Prevenir e tratar a má-oclusão, para o perfeito funcionamento da articulação e da mastigação;
- ☐ Realizar implantes, enxertos, transplantes e reimplantes;
- ☐ Realizar biópsias e cirurgia com finalidade protética;
- ☐ Realizar cirurgia com finalidade ortodôntica e restaurativa;
- ☐ Realizar cirurgia ortognática;
- ☐ Diagnosticar e realizar tratamento cirúrgico de: cistos; afecções radiculares e perirradiculares; doenças das glândulas salivares; doenças da articulação temporomandibular; lesões de origem traumática na área bucomaxilofacial; malformações congênicas ou adquiridas dos maxilares e da mandíbula; tumores benignos da cavidade bucal; tumores malignos da cavidade bucal, quando o especialista deverá atuar integrado em equipe de oncologista; de distúrbio neurológico, com manifestação maxilofacial, em colaboração com neurologista e neurocirurgião;
- ☐ Prescrever medicamentos e promover o tratamento de patologias relacionadas às seguintes situações: anatomia do terço médio e inferior da face; infecções de origem dental; dentes inclusos; periapicopatias; cistos e tumores benignos dos maxilares e dos tecidos moles da face das afecções do seio maxilar; ortodôntico-cirúrgico das deformidades dentofaciais; das alterações das articulações temporomandibulares;
- ☐ Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos pacientes da unidade;
- ☐ Orientar e acompanhar as atividades de equipes de servidores auxiliares;
- ☐ Participar de comissões e programas de treinamento, quando convocado;
- ☐ Desempenhar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- ☐ Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, respeitando os preceitos legais da profissão e seu nível de complexidade, quando solicitado;



- ☐ Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade de saúde ou pela Semus; e
- ☐ Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Educador Físico- Classe D**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

☐ Atuar na prestação de serviços no campo dos exercícios físicos com objetivos educacionais, de saúde e de desempenho esportivo; avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas.

ESPECIFICAÇÕES

- ☐ Registro profissional no Conselho Regional de Educação Física- Cref
- ☐ Ser aprovado em concurso público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- ☐ Nível superior em educação física

JORNADA DE TRABALHO

- ☐ 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- ☐ Planejar, organizar, supervisionar e executar atividades visando a promoção da saúde e da capacidade física, por meio de prática de exercícios e atividades corporais;

- ☐ Participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos voltados à área de educação física;

- ☐ Desenvolver programas de exercícios para recuperação de pessoas com deficiência intelectual, física, auditiva ou visual, por meio de atividades físico-adaptadas;

- ☐ Desenvolver atividades de educação em saúde, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos segundo diretrizes que norteiam a política institucional do órgão de lotação, colaborando com o andamento das atividades e dos programas desenvolvidos pela Secretaria de Saúde;

- ☐ Participar de projetos, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação para assegurar melhor desenvolvimento dentro dos padrões técnicos exigidos;

- ☐ Orientar servidores, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;

- ☐ Desenvolver ações de orientação junto à população, sobre os benefícios de estilos de vida saudáveis, objetivando aumentar os níveis populacionais de atividade física e reduzir fatores de risco para doenças não transmissíveis;

- ☐ Mapear, apoiar, consolidar e criar ações de atividade física e de exercícios físicos nos serviços de atenção básica e estratégia de saúde coletiva;

- ☐ Estimular a inclusão de pessoas com deficiências em projetos de atividades físicas e de exercícios físicos;

- ☐ Avaliar, planejar, definir indicações e contraindicações, considerar fatores de risco para a prática e pela prática de atividades físicas, bem como estratégias e metodologias;

- ☐ Prescrever, organizar, adequar, dirigir, desenvolver e ministrar programas de atividades físicas e de exercícios físicos na área de especialidade ou de forma interdisciplinar;

- ☐ Desenvolver estudos e formular metodologias capazes de produzir evidências e comprovar a efetividade de estratégias de atividades físicas e de exercícios físicos no controle e prevenção das doenças crônicas não transmissíveis;

- ☐ Avaliar, planejar, prescrever, ensinar, aplicar, orientar, controlar, supervisionar, coordenar e dirigir atividades e exercícios físicos para indivíduos com hipertensão arterial, isquemia cardíaca, infarto agudo do miocárdio, marca-passo cardíaco, insuficiência cardíaca, arritmias cardíacas, entre outros agravos cardiovasculares;

- ☐ Avaliar, planejar, prescrever, ensinar, aplicar, orientar, controlar, supervisionar, coordenar e dirigir atividades de psicomotricidade, objetivando promover, otimizar, recuperar e aprimorar o desenvolvimento integrado relacional, afetivo, cognitivo e motor da pessoa, por meio do movimento corporal;

- ☐ Orientar a prática psicomotora de forma individual ou em grupo, durante o ciclo vital, compreendendo as necessidades de adaptação sensoriais, sociais, comportamentais e de crescimento pessoal;

- ☐ Atuar nas áreas de educação, reeducação e terapia psicomotora, por meio do movimento corporal;

- ☐ Mapear, apoiar, consolidar e criar ações de atividade física e de exercícios físicos nos serviços de atenção básica e estratégia de saúde coletiva;

- ☐ Participar de planejamento, elaboração, programação, implantação, direção, coordenação, análise, organização, avaliação de atividades clínicas e parecer psicomotor em clínicas de reabilitação;

- ☐ Elaborar informes e pareceres técnico-científicos relativos à psicomotricidade;

- ☐ Desenvolver pesquisa e investigação científica e tecnológica;

- ☐ Estimular a inclusão de pessoas com deficiências em projetos de atividades e exercícios físicos;

- ☐ Prescrever, organizar, adequar, dirigir, desenvolver e ministrar programas de atividades físicas e de exercícios físicos na área de profissional ou de forma interdisciplinar;

- ☐ Desenvolver e realizar atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão, supervisão, coordenação de alunos e profissionais em atividades técnicas e práticas, uni e multiprofissionais;

- ☐ Coordenar programas de ensino, pesquisa, extensão e treinamento na modalidade multiprofissional;

- ☐ Desempenhar supervisão e preceptoria de residentes em treinamento profissional;

- ☐ Coordenar cursos de área profissional no âmbito de programas de residência e cursos específicos; e

- ☐ Executar outras tarefas correlatas.

Atribuições em atividades no esporte

- ☐ Desenvolver e coordenar práticas esportivas específicas para o bom desempenho do atleta em competições esportivas e atividades similares;

- ☐ Desenvolver projetos e programas de atividades esportivas de acordo com as características individuais, necessidades e a capacidade física de alunos ou atletas, conforme especialidades das atividades desenvolvidas pelo órgão de lotação;

- ☐ Definir procedimentos, ministrar, orientar, desenvolver, identificar, planejar, coordenar, supervisionar, lecionar, assessorar, organizar, dirigir e avaliar atividades físicas, desportivas e similares em ações da Secretaria de Esporte ou que esta estiver envolvida;

- ☐ Auxiliar na elaboração e execução dos planos municipais de esportes e dos programas de incentivo às diversas atividades esportivas dentro da comunidade;

- ☐ Prestar assistência, sempre que solicitado, às entidades esportivas existentes na cidade;

- ☐ Auxiliar na supervisão dos planos de esportes do Município;

- ☐ Acompanhar as delegações do município quando solicitado;

- ☐ Auxiliar na promoção de intercâmbio desportivo entre a comunidade estudantil de Vilhena;

- ☐ Elaborar regulamentos de campeonatos e promoções a nível comunitário e municipal;

- ☐ Fornecer relatórios estatísticos sobre as atividades desenvolvidas, citadas a faixa etária da clientela, o número e a aceitação dos participantes;



- ☐ Incentivar a utilização das áreas públicas para atividades esportivas e recreativas desde que atendam aos anseios da comunidade;
- ☐ Zelar pela integridade nas ações que acontecem no complexo esportivo;
- ☐ Observar a atuação e a ação do processo pedagógico referente ao ensino do esporte;
- ☐ Realizar reuniões com o corpo técnico desportivo, trocando experiências e ações referentes ao ensino do esporte;
- ☐ Encaminhar relatórios de atividades do ginásio de esportes para a chefia, quando por esta for solicitado; e
- ☐ Executar outras tarefas correlatas.

Atribuições em atividades na assistência social

- ☐ Participar de planejamento, elaboração, programação, implementação, direção, coordenação, análise, organização, avaliação de atividades clínicas e parecer psicomotor em serviços de assistência;
- ☐ Estimular a inclusão de pessoas com deficiências em projetos de atividades físicas e de exercícios físicos;
- ☐ Planejar, executar e desenvolver atividades de assistência socioeducativas no SUAS;
- ☐ Atuar de forma interdisciplinar e multiprofissional nos equipamentos de exercícios físicos;
- ☐ Atender famílias e usuários através de ações integradas e projetos; e
- ☐ Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Enfermeiro - Classe D**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

☐ Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde, desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde, fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem, colaborar na investigação epidemiológica e sanitária.

ESPECIFICAÇÕES

- ☐ Registro profissional do Conselho Regional de Enfermagem - Coren
- ☐ Ser aprovado em concurso público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- ☐ Nível superior em enfermagem

JORNADA DE TRABALHO

- ☐ 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- ☐ Realizar consulta de enfermagem e prescrição da assistência de enfermagem nos diversos níveis de complexibilidade técnica;
- ☐ Realizar solicitação de exames complementares conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas ou outras normativas técnicas estabelecidas pelos entes federativos, observadas as disposições legais da profissão;
- ☐ Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem;
- ☐ Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência técnica e cuidados de enfermagem;
- ☐ Prestar assessoria, consultoria, auditoria, emissão de parecer sobre assuntos, documentos técnicos e científicos de enfermagem e de saúde;
- ☐ Prestar cuidados diretos de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves, com risco de vida e aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas;
- ☐ Realizar prescrição de medicamentos, conforme estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde e conforme legislação vigente;
- ☐ Participar do planejamento, execução, avaliação de planos, projetos, ações de promoção e prevenção, controle sistemático da infecção em instituições de saúde, redução do risco de doenças e outros agravos à saúde;
- ☐ Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a prevenção da integridade física e mental do trabalho;
- ☐ Participar dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual e de grupos específicos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco;
- ☐ Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem e agentes comunitários de saúde, realizar reuniões de planejamento, orientação e avaliação do processo de trabalho da equipe;
- ☐ Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade;
- ☐ Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas, oficinas, integração docente-assistencial, pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência;
- ☐ Participar em projetos de construção e reformas de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reformas dentro dos padrões técnicos exigidos;
- ☐ Fazer registro, anotações e evolução de enfermagem, em prontuários e fichas em geral;
- ☐ Participar do planejamento, coordenação e avaliação de campanhas de vacinação e programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública;
- ☐ Executar ações de prevenção e controle de câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas;
- ☐ Executar suas atividades privativas conforme legislação vigente do código de deontologia;
- ☐ Desenvolver e realizar atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão, supervisão, coordenação de alunos e profissionais em atividades técnicas e práticas, uni e multiprofissionais;
- ☐ Coordenar programas de ensino pesquisa, extensão e treinamento na modalidade, uni e multiprofissional;
- ☐ Desempenhar supervisão e preceptoria de residentes em treinamento profissional;
- ☐ Coordenar cursos de área profissional no âmbito de programas de residência e cursos específicos; e
- ☐ Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Farmacêutico - Classe D**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

☐ Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação ou execução especializada relacionadas com análise microbiológica e imunológica, pesquisa de tóxicos e controle de farmácias.

ESPECIFICAÇÕES

- ☐ Registro profissional no Conselho Regional de Farmácia - CRF
- ☐ Ser aprovado em concurso público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL



☐ Nível superior em farmácia

JORNADA DE TRABALHO

☐ 20 ou 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- ☐ Responsabilizar-se pela farmácia do Hospital Regional e farmácias comunitárias do Município e almoxarifado;
- ☐ Estabelecer norma, supervisionar e fiscalizar os estoques de penso e medicamentos, observando os critérios quanto à validade e qualidade dos mesmos;
- ☐ Exercer rigorosa supervisão quanto aos medicamentos controlados;
- ☐ Promover educação em saúde participando de programas de treinamento e educação continuada de recursos humanos na área de saúde, bem como educação permanente;
- ☐ Participar da gestão através de coordenação, aprimoramento, supervisão, auditoria e certificação de ações relacionadas à assistência farmacêutica e demais projetos na área da saúde;
- ☐ Compor equipe multiprofissional no Nasf;
- ☐ Responsabilizar-se por farmácia comunitária e demais unidades de saúde que envolvam medicamentos;
- ☐ Atuar no processo de formação e desenvolvimento profissional de farmacêutico, bem como profissionais no nível superior, médio e elementar;
- ☐ Realizar intervenção farmacêutica e emitir parecer farmacêutico de auxiliar na seleção, adição, substituição e ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente;
- ☐ Realizar e interpretar exames de análises clínicas, hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas específicas;
- ☐ Realizar determinações laboratoriais no campo da citogenética;
- ☐ Preparar reagentes, soluções, vacinas, meio de cultura e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para implantação de novos métodos;
- ☐ Efetuar análise bromatológica de água e alimentos através de métodos próprios para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;
- ☐ Efetuar e controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal;
- ☐ Responsabilizar-se por laboratórios e dirigir o pessoal técnico;
- ☐ Atuar, sob supervisão médica, em serviço de hemoterapia e outros para os quais esteja habilitado;
- ☐ Promover educação em saúde participando de programas de treinamento e educação continuada de recursos humanos na área de saúde, bem como educação permanente;
- ☐ Atuar no processo de formação de desenvolvimento profissional farmacêutico e os demais projetos na área da saúde;
- ☐ Trabalhar em conjunto com equipes médicas na realização de exames e interpretação dos resultados;
- ☐ Participar e promover discussões de caso clínico de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde;
- ☐ Desenvolver e realizar atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão, supervisão, coordenação de alunos e profissionais em atividades técnicas e práticas, uni e multiprofissionais;
- ☐ Coordenar programas de ensino e pesquisa, extensão e treinamento na modalidade multiprofissional;
- ☐ Desempenhar supervisão e preceptoria de residentes em treinamento profissional;
- ☐ Coordenar cursos de área profissional no âmbito de programas de residência e cursos específicos; e
- ☐ Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Fisioterapeuta - Classe D

- ☐ Planejar, implantar, coordenar, supervisionar, orientar e executar atividades e programas fisioterápicos de reabilitação física de indivíduos, com atuação em todos os níveis de atenção à saúde com ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação e reabilitação do paciente.

ESPECIFICAÇÕES

- ☐ Registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - Crefito
- ☐ Ser aprovado em concurso público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- ☐ Nível superior de fisioterapia

JORNADA DE TRABALHO

- ☐ 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- ☐ Acompanhar a evolução diária do paciente através da observação de exames complementares, e programar, em conjunto com a equipe interdisciplinar, estratégias de atendimento fisioterapêutico;
- ☐ Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos;
- ☐ Auxiliar a coordenação da fisioterapia na avaliação dos fisioterapeutas assistenciais;
- ☐ Auxiliar a gerência dos indicadores estratégicos e assistenciais, através do acompanhamento dos mesmos;
- ☐ Avaliar a qualidade, a eficácia e os riscos à saúde decorrentes de equipamentos eletroeletrônicos de uso em fisioterapia;
- ☐ Avaliar e gerenciar o suporte de ventilação não invasiva e invasiva;
- ☐ Avaliar e monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios, inclusive em situações de deslocamento do paciente;
- ☐ Avaliar o estado funcional do paciente, através da elaboração do diagnóstico cinesiológico funcional a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e do exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatómicas envolvidas;
- ☐ Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e sanitária;
- ☐ Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço;
- ☐ Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos;
- ☐ Desenvolver as atividades de forma harmônica na equipe multiprofissional de saúde;
- ☐ Desenvolver estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação;
- ☐ Desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho;
- ☐ Determinar as condições de alta fisioterapêutica;
- ☐ Educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva, na atenção primária em saúde;
- ☐ Efetuar controle periódico da qualidade e funcionalidade dos seus equipamentos, das condições sanitárias e da resolutividade dos trabalhos desenvolvidos;
- ☐ Elaborar estratégias de acordo com protocolos, otimizando o desmame da prótese;
- ☐ Elaborar o diagnóstico cinesiológico funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua



eficácia, a sua resolutividade no hospital, clínicas e ambulatórios;

- ☐ Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos;
- ☐ Encaminhar às autoridades de fiscalização profissional, relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e impeditivas da boa prática profissional;
- ☐ Estabelecer o programa terapêutico do cliente, fazendo as adequações necessárias;
- ☐ Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias;
- ☐ Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao paciente;
- ☐ Integrar comissões técnicas de regulamentação e procedimentos relativos à qualidade, a eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em fisioterapia;
- ☐ Integrar os órgãos colegiados de controle social;
- ☐ Ter participação plena na atenção de saúde prestada a cada paciente, na integração das ações multi profissionalizadas, na sua resolutividade e na deliberação da alta do paciente;
- ☐ Participar da elaboração de manuais, rotinas, procedimentos, protocolos e impressos necessários à organização do serviço, sempre atendendo a padronização e orientações da unidade;
- ☐ Participar das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos;
- ☐ Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde;
- ☐ Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em saúde;
- ☐ Participar de órgãos colegiados de controle social;
- ☐ Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde;
- ☐ Planejar assistência de fisioterapia e cuidados complexos, através de acompanhamento diário dos pacientes, monitorando o desempenho da equipe;
- ☐ Prescrever a alta fisioterapêutica;
- ☐ Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória através da aplicação de métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório do paciente crítico ou potencialmente crítico;
- ☐ Prescrever e executar terapêutica neuromuscular esquelética do paciente através de cinesioterapia, para que a mobilização do paciente hospitalizado deve ser precoce com o objetivo de reduzir o tempo de internação e do declínio funcional;
- ☐ Promover a atualização didática pedagógica em relação à formação profissional do fisioterapeuta;
- ☐ Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa;
- ☐ Promover e participar de estudos e pesquisas voltados a inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações de saúde;
- ☐ Realizar avaliação e monitorização da via aérea natural e artificial do paciente;
- ☐ Realizar avaliação física e cinesiofuncional específica do paciente;
- ☐ Realizar posicionamento no leito, sedestação, ortostatismo, deambulação, além de planejar e executar estratégias de adaptação, readaptação, orientação e capacitação dos pacientes, visando a maior funcionalidade do paciente;
- ☐ Registrar em prontuário, consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta intercorrências e alta fisioterapêutica;
- ☐ Registrar em prontuário ou ficha de evolução do cliente, a prescrição fisioterapêutica, a sua evolução, as intercorrências e as condições de alta em fisioterapia;
- ☐ Solicitar exames complementares e requerer pareceres técnicos especializados de outros profissionais de saúde, quando necessário;
- ☐ Desenvolver e realizar atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão, supervisão, coordenação de alunos e profissionais em atividades técnicas e práticas, uni e multiprofissionais;
- ☐ Coordenar programas de ensino pesquisa, extensão e treinamento na modalidade multiprofissional;
- ☐ Desempenhar supervisão e preceptoria de residentes em treinamento profissional;
- ☐ Coordenar cursos de área profissional no âmbito de programas de residência e cursos específicos; e
- ☐ Executar outras tarefas correlatas.

Atribuições em atividades na Educação

- ☐ Ministrar acompanhamento fisioterapêutico, aplicando métodos e técnicas específicas, para desenvolver os educandos;
- ☐ Desenvolver, orientar e treinar o educando em exercício, ginásticas especiais, para auxiliar na correção de desvios posturais e promover orientações que auxiliem a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
- ☐ Acompanhar o desenvolvimento dos alunos, aplicando novas técnicas, de acordo com a evolução e desenvolvimento, para ajudar o desenvolvimento de programas educacionais de reabilitação;
- ☐ Avaliar os alunos, nos aspectos fisioterápicos, com o objetivo de definir o acompanhamento adequado, levando em consideração a situação do mesmo;
- ☐ Participar de grupos de estudos, analisando os casos específicos, visando melhorar a qualidade das técnicas utilizadas junto aos educandos;
- ☐ Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e atividades, para elaborar boletins estatísticos;
- ☐ Esclarecer e orientar a família sobre as necessidades da continuidade do acompanhamento em casa ou em clínica especializada, a fim de garantir e agilizar a reabilitação dos alunos;
- ☐ Orientar servidores da educação, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
- ☐ Atuar no cuidado integral da saúde e bem-estar de crianças e jovens estudantes no ambiente educacional, mais especificamente na construção e condução de programas de acompanhamento para ergonomia no ambiente escolar, desvios posturais e inclusão de pessoas com deficiência;
- ☐ Atuar em todas as áreas já reconhecidas com especialidades fisioterapêuticas segundo as resoluções da Coffito; e
- ☐ Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Fonoaudiólogo - Classe D

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- ☐ É responsável por promoção da saúde, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia, monitoramento e aperfeiçoamento de aspectos fonoaudiológicos envolvidos na função auditiva periférica e central, na função vestibular, na linguagem oral e escrita, na articulação da fala, na voz, na fluência, no sistema miofuncional, orofacial e cervical e na deglutição.

ESPECIFICAÇÕES

- ☐ Registro profissional no Conselho Regional de Fonoaudiologia - Crefono
- ☐ Ser aprovado em concurso público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- ☐ Nível superior em fonoaudiologia

JORNADA DE TRABALHO

- ☐ 20 ou 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- ☐ Avaliar as definições do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audição, voz, deglutição e outros, utilizando técnicas próprias,



para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;

- ☐ Promover habilitação e reabilitação de problemas de voz, fala, linguagem oral e escrita, da fluência da fala no sistema miofuncional e da deglutição;
- ☐ Participar de programas, a fim de detectar e prevenir problemas auditivos nos recém-nascidos e escolares facilitando o diagnóstico dos problemas e evitando o agravamento de doenças do aparelho auditivo;
- ☐ Aplicar os testes audiológicos necessários para que se faça o diagnóstico de problemas auditivos;
- ☐ Realizar procedimentos de indicação, seleção, e adaptação de aparelho de amplificação sonora individual (AASI), bem como a pré-moldagem auricular, exercendo sua função com ampla autonomia, dentro dos limites legais e éticos estabelecidos;
- ☐ Desenvolver ações escolares em parceria com educadores que contribuam para promoção, aprimoramento e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz e que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem;
- ☐ Realizar diagnóstico prévio, objetivando detectar as condições fonatórias e auditivas do paciente através de exames de técnicas de avaliação e específica, para possibilitar a seleção profissional ou escolar;
- ☐ Avaliar, definir diagnóstico e plano terapêutico nos distúrbios da deglutição;
- ☐ Participar de equipes multiprofissionais, para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
- ☐ Preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, pareceres e outros;
- ☐ Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe as indicações necessárias para solicitar parecer quanto à possibilidade de melhora ou reabilitação do paciente;
- ☐ Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatório para complementar o diagnóstico;
- ☐ Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão desenvolver;
- ☐ Desenvolver e realizar atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão, supervisão, coordenação de alunos e de profissionais em atividades técnicas e práticas uni e multiprofissionais;
- ☐ Coordenar programas de ensino pesquisa, extensão e treinamento na modalidade multiprofissional;
- ☐ Desempenhar supervisão e preceptoria de residentes em treinamento profissional;
- ☐ Coordenar cursos de área profissional no âmbito de programas de residência e cursos específicos; e
- ☐ Executar outras tarefas correlatas.

Atribuições em ambiente hospitalar

- ☐ Orientar e treinar a equipe para identificação e encaminhamento para avaliação dos pacientes com possíveis alterações fonoaudiológicas;
- ☐ Realizar avaliação clínica das funções de sucção, mastigação, deglutição, fonoarticulação e audição;
- ☐ Realizar intervenção nas alterações fonoaudiológicas encontradas em avaliação clínica, para habilitação, reabilitação, compensação, adaptação e gerenciamento dos distúrbios apresentados;
- ☐ Realizar avaliação, acompanhamento e evolução dos lactentes em relação ao treino da amamentação e às condições sensório-motoras-orais, bem como realizar orientações ao binômio mãe-bebê sobre o manejo clínico da lactação;
- ☐ Realizar assistência à alimentação adequando a consistência alimentar, o volume, o ritmo da oferta, os utensílios, as manobras e as posturas necessárias para administração da dieta por via oral de forma eficiente e segura;
- ☐ Colaborar na indicação de colocação e retirada de via alternativa de alimentação, além de realizar pareceres e estabelecer condutas nos casos atendidos;
- ☐ Realizar avaliação, acompanhamento e evolução dos aspectos relacionados com a fonação, à articulação e a linguagem oral;
- ☐ Realizar triagem auditiva neonatal universal (Tanu) nos pacientes nascidos no hospital, bem como o acompanhamento dos casos alterados;
- ☐ Indicar encaminhamentos para avaliações e intervenções complementares quando houver critérios de risco;
- ☐ Estabelecer terapias, estimulações específicas a cada caso e acompanhamentos necessários para as alterações encontradas nos pacientes atendidos;
- ☐ Discutir os casos com a equipe multiprofissional;
- ☐ Orientar, junto com os demais profissionais de saúde, o paciente, a família ou o responsável legal, quanto aos cuidados relacionados às funções de sucção, mastigação, deglutição, fonoarticulação e audição;
- ☐ Garantir os registros do acompanhamento e das condutas fonoaudiológicas, preenchendo e mantendo atualizados os prontuários clínicos;
- ☐ Participar e promover atividades de educação continuada, garantindo a atualização da equipe sobre aspectos relacionados à fonoaudiologia; e
- ☐ Executar outras tarefas correlatas.

Atribuições na atenção primária à saúde

- ☐ Participar de reuniões com profissionais das ESFs, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
- ☐ Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- ☐ Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- ☐ Trabalhar de forma integrada com as ESFs;
- ☐ Realizar visitas domiciliares necessárias;
- ☐ Desenvolver ações intersetoriais;
- ☐ Participar dos conselhos de saúde locais;
- ☐ Realizar avaliação em conjunto com as ESFs e Conselho Municipal de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
- ☐ Avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário, realizar reabilitação;
- ☐ Realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva;
- ☐ Desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem etc.;
- ☐ Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
- ☐ Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESFs dependendo das necessidades; e
- ☐ Executar outras tarefas correlatas.

Atribuições em atividades na Educação

- ☐ Planejar ações em conjunto com os profissionais envolvidos no acompanhamento dos alunos, para garantir a flexibilização, adaptação e temporalidade curricular;
- ☐ Promover ações que favoreçam a comunicação em prol da melhoria do ambiente organizacional e das relações interpessoais;
- ☐ Colaborar na realização de atividades promotoras de saúde, que potencializam a aquisição, o desenvolvimento e o aprimoramento dos



aspectos relacionados à linguagem oral, escrita e sinalizada, voz, audição e às funções e estruturas orofaciais;

- ☐ Orientar a comunidade escolar sobre hábitos saudáveis no que se refere à linguagem oral e escrita, voz, audição e às estruturas e funções orofaciais;
- ☐ Realizar ações formativas, diretamente, voltadas às famílias, aos alunos e aos diversos atores sociais da comunidade escolar sobre assuntos pertinentes à fonoaudiologia;
- ☐ Auxiliar na identificação e na condução das demandas relativas às dificuldades fonoaudiológicas apresentadas pela comunidade escolar;
- ☐ Sensibilizar a comunidade escolar sobre as interferências dos problemas de saúde relacionados ao processo educacional;
- ☐ Auxiliar a realização de encaminhamentos dos alunos para exames específicos, avaliações e acompanhamentos terapêuticos às unidades de referência;
- ☐ Realizar contato e articular as informações dos diferentes profissionais, da rede de atenção, envolvidos no cuidado dos alunos;
- ☐ Incentivar e apoiar a interlocução entre os profissionais de saúde e a escola;
- ☐ Auxiliar e realizar orientações a pais e responsáveis, familiares e cuidadores com foco nas necessidades dos alunos;
- ☐ Participar das reuniões pedagógicas, conforme necessidades levantadas pela equipe técnica e escolar;
- ☐ Participar do processo de elaboração da avaliação e discutir as necessidades do aluno e possíveis adaptações;
- ☐ Contribuir para o diagnóstico das situações de risco à saúde auditiva e à saúde vocal do educador, apontando possibilidades de intervenções e encaminhamentos;
- ☐ Realizar ações direcionadas ao aprimoramento das habilidades comunicativas (fala, voz e fluência) da equipe escolar;
- ☐ Contribuir para a inclusão efetiva, promovendo a acessibilidade na comunicação e auxiliando na definição dos melhores meios e técnicas de intervenção;
- ☐ Avaliar as definições do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, voz, deglutição e outros, utilizando técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutica;
- ☐ Promover habilitação e reabilitação de problemas de voz, fala, linguagem oral e escrita, da fluência da fala no sistema miofuncional e da deglutição;
- ☐ Participar de programas, a fim de detectar e prevenir problemas auditivos nos recém-nascidos e escolares facilitando o diagnóstico dos problemas e evitando o agravamento de doenças do aparelho auditivo;
- ☐ Aplicar os testes audiológicos necessários para que se faça o diagnóstico de problemas auditivos;
- ☐ Realizar procedimentos de indicação, seleção, e adaptação de aparelho de amplificação sonora individual (AASI), bem como a pré-moldagem auricular, exercendo sua função com ampla autonomia, dentro dos limites legais e éticos estabelecidos;
- ☐ Desenvolver ações em escolares, em parceria com educadores, que contribuam para promoção, aprimoramento e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz e que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem;
- ☐ Realizar diagnóstico prévio, objetivando detectar as condições fonatórias e auditivas do paciente através de exames de técnicas de avaliação e específica, para possibilitar a seleção profissional ou escolar;
- ☐ Avaliar e definir diagnóstico e plano terapêutico nos distúrbios da deglutição;
- ☐ Participar de equipes multiprofissionais, para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
- ☐ Preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, pareceres e outros;
- ☐ Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo a este as indicações necessárias, para solicitar parecer quanto à possibilidade de melhora ou reabilitação do paciente;
- ☐ Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatório, para complementar o diagnóstico;
- ☐ Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão se desenvolver; e
- ☐ Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Médico - Classe E

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- ☐ Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva.

ESPECIFICAÇÕES

- ☐ Registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM
- ☐ Ser aprovado em concurso público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- ☐ Nível superior em medicina

JORNADA DE TRABALHO

- ☐ 20 ou 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- ☐ Realizar consultas médicas, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário;
- ☐ Fazer prescrição terapêutica adequada em clínica, cirurgia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e quaisquer outras especialidades médicas conhecidas;
- ☐ Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;
- ☐ Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença;
- ☐ Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levando esclarecimento sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados;
- ☐ Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle;
- ☐ Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;
- ☐ Participar dos programas de capacitação e educação permanente do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área de saúde;
- ☐ Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho de coordenação local;
- ☐ Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde;
- ☐ Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos, na área de saúde;
- ☐ Colaborar na investigação epidemiológica;
- ☐ Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde;

- ☐ Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar;
- ☐ Orientar a equipe, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
- ☐ Assessorar o superior para autorização de prorrogação de internações;
- ☐ Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes;
- ☐ Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação; e
- ☐ Executar outras tarefas correlatas.

Atribuições do médico da atenção básica

- ☐ Dar atenção à saúde das pessoas e famílias sob sua responsabilidade;
- ☐ Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores, observadas as disposições legais da profissão;
- ☐ Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- ☐ Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
- ☐ Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
- ☐ Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- ☐ Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
- ☐ Garantir a atenção à saúde da população adstrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive práticas integrativas e complementares;
- ☐ Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- ☐ Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adstrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
- ☐ Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença-indivíduo, das coletividades e da própria comunidade;
- ☐ Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- ☐ Utilizar o sistema de informação da atenção básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
- ☐ Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da atenção básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
- ☐ Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos e regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
- ☐ Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;
- ☐ Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
- ☐ Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da atenção básica, conforme normativa vigente;
- ☐ Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- ☐ Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência e emergência por causas sensíveis à atenção básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;
- ☐ Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, instituições de longa permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existente sem seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidade de prioridades estabelecidas;
- ☐ Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados e compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a unidade básica de saúde;
- ☐ Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho;
- ☐ Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readaptação constante do processo de trabalho;
- ☐ Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- ☐ Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
- ☐ Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- ☐ Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos e colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da unidade básica de saúde;
- ☐ Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- ☐ Acompanhar e registrar no sistema de informação da atenção básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF) e outros programas sociais equivalentes, às condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;
- ☐ Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local;
- ☐ Desenvolver e realizar atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão, supervisão, coordenação de alunos e profissionais em atividades técnicas e práticas médicas;
- ☐ Desempenhar supervisão e preceptoria de residentes em treinamento profissional;
- ☐ Coordenar cursos de área profissional no âmbito de Programas de Residência e cursos específicos; e
- ☐ Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Nutricionista - Classe D**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

- ☐ Atividades de programação, supervisão, coordenação e execução especializada, referente a trabalhos que envolvem educação alimentar, nutrição e dietética, para indivíduos ou coletividades.

ESPECIFICAÇÕES



☐ Registro profissional no Conselho Regional de Nutricionistas - CRN

☐ Ser aprovado em concurso público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

☐ Nível superior em nutrição

JORNADA DE TRABALHO

☐ 20 ou 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

☐ Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos;

☐ Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde pública;

☐ Desenvolver projetos-pilotos em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar;

☐ Preparar informes técnicos para divulgação;

☐ Elaborar cardápios normais e dietoterápicos;

☐ Verificar, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultado de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um;

☐ Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição;

☐ Inspecionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento;

☐ Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos e, se necessário, impugná-los;

☐ Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos;

☐ Orientar cozinheiros, copeiros e serviços na correta preparação e apresentação dos cardápios;

☐ Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios;

☐ Emitir pareceres em assuntos de sua competência; e

☐ Executar outras tarefas correlatas.

Atribuições em atividades na Educação

☐ Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela da educação infantil - creche e pré-escola, ensino fundamental e educação de jovens adultos - EJA, com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;

☐ Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);

☐ Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando o seguinte: adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; utilização dos produtos da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e agroecológicos (local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade);

☐ Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;

☐ Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;

☐ Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, a compra, o armazenamento, a produção e a distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;

☐ Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecido;

☐ Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;

☐ Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);

☐ Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;

☐ Elaborar e implantar o manual de boas práticas para serviços de alimentação de fabricação e controle para UAN;

☐ Elaborar o plano anual de trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;

☐ Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE;

☐ Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar;

☐ Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;

☐ Participar da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PAE;

☐ Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PAE;

☐ Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar;

☐ Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição;

☐ Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estágios e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação;

☐ Comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade;

☐ Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PAE; e

☐ Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Psicólogo - Classe D**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

☐ Os trabalhadores deste grupo de base estudam a estrutura psíquica e os mecanismos de comportamento e relações entre os seres humanos.

ESPECIFICAÇÕES

☐ Registro profissional no Conselho Regional de Psicologia - CRP

☐ Ser aprovado em concurso público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL



☐ Nível superior em psicologia

JORNADA DE TRABALHO

☐ 20 ou 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- ☐ Realizar estudo e análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento e relações humanas;
- ☐ Elaborar e ampliar técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico, na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social;
- ☐ Formular hipóteses e sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratórios e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento e das relações humanas;
- ☐ Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando a sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para se orientar no diagnóstico e tratamento psicológico de certos transtornos comportamentais e de personalidades;
- ☐ Promover a saúde na prevenção, no tratamento e reabilitação de transtornos psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas para restabelecer o convívio com o meio social e a realidade compartilhada;
- ☐ Elaborar e aplicar técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e prática metodológica e abordagem específicas, para determinar os traços e as condições de desenvolvimento da personalidade dos processos intrapsíquicos e interpessoais, nível de inteligência, habilidades, aptidões e possíveis rompimentos psíquicos com meio social ou de trabalho, outros problemas de ordem psíquica e indicar o processo terapêutico que julgar pertinente;
- ☐ Participa na elaboração de terapias ocupacionais observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimento de traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional;
- ☐ Atuar no campo educacional, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e de técnicas de ensino adequadas à determinação de características especiais necessárias;
- ☐ Reunir informações a respeito do paciente, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes, exames e técnicas de avaliação utilizadas para elaborar subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das enfermidades;
- ☐ Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área de transtornos psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para encaminhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas;
- ☐ Participar da elaboração, adaptação e construção de instrumentos e técnicas psicológicas através da pesquisa, em instituições acadêmicas, associações profissionais e outras entidades cientificamente reconhecidas;
- ☐ Participar do processo de ensino e aprendizagem, da educação permanente, ensino em serviço, formação continuada, entre outros métodos pertinentes ao processo contínuo de formação dos profissionais do SUS;
- ☐ Auxiliar na implementação de recursos materiais e de apoio pessoal para as atividades voltadas ao processo contínuo de formação;
- ☐ Coordenar e realizar programas de ensino, pesquisa, extensão e treinamento na modalidade multiprofissional;
- ☐ Desempenhar supervisão e preceptoría de residentes em treinamento profissional;
- ☐ Coordenar cursos de área profissional no âmbito de programas de residência e cursos específicos; e
- ☐ Executar outras tarefas correlatas.

Atribuições em atividades na Educação

- ☐ Atuar, no âmbito da educação, realizando ações a partir de temas como relações afetivas, prazeres e sofrimentos, comportamentos, motivação e interesse, aprendizagem, socialização, sentidos e identificações contribuindo para a valorização dos envolvidos nas relações escolares;
- ☐ Proceder ao estudo dos educadores e ao comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, às técnicas de ensino empregadas e aquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais;
- ☐ Colaborar no planejamento de currículos escolares e na definição de técnicas de educação mais eficazes, a fim de uma melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua autorrealização;
- ☐ Elaborar e aplicar princípios e técnicas psicológicas, empregando conhecimentos da psicologia escolar, para apoiar o desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo;
- ☐ Auxiliar na promoção do desenvolvimento do indivíduo;
- ☐ Estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de planejamento pedagógico, formação, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem da natureza e causa das diferenças individuais;
- ☐ Analisar as características do estudante com deficiência e dificuldades de aprendizagem, empregando métodos de observação e baseando-se em conhecimentos de outras áreas da psicologia, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas aos diferentes níveis de inteligência;
- ☐ Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e por outros meios, a fim de contribuir para a melhor adaptação do indivíduo ao trabalho e sua consequente autorrealização;
- ☐ Planejar e executar pesquisas relacionadas à compreensão do processo de ensino aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela, atualizando e reconstruindo projetos pedagógicos da escola, relevantes ao ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem a fim de fundamentar a atuação crítica do psicólogo, dos professores e dos usuários;
- ☐ Criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares;
- ☐ Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação nos aspectos que dizem respeito aos processos de desenvolvimento humano, da aprendizagem e das relações interpessoais destacando a dimensão psicológica ou subjetiva da realidade escolar;
- ☐ Colaborar na constante avaliação e no redirecionamento dos planos e práticas educacionais, para implementar uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento através de treinamento, quando necessário.
- ☐ Supervisionar, orientar e executar outros trabalhos na área da psicologia educacional; e
- ☐ Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Terapeuta Ocupacional - Classe D

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- ☐ Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente.

ESPECIFICAÇÕES

- ☐ Registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - Crefito
- ☐ Ser aprovado em concurso público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL



☐ Nível superior de terapia ocupacional

JORNADA DE TRABALHO

☐ 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- ☐ Avaliar a dimensão ocupacional por meio de observações, protocolos, testes, exames complementares, relatórios técnicos e outros;
- ☐ Identificar e avaliar ocupações, padrões do desempenho, habilidades psíquicas, cognitivas, motoras, sensoriais, sociais e comunicacionais necessárias ao desempenho ocupacional, contextos e ambientes, histórico sócio-ocupacional e cultural para prescrição da conduta terapêutica ocupacional e alta da terapia ocupacional;
- ☐ Identificar a necessidade de prescrição de recursos técnicos de apoio e tecnologia assistiva e de mediação para melhoria da funcionalidade, habilidade e desempenho para o envolvimento e engajamento ocupacional;
- ☐ Avaliar a acessibilidade universal e aspectos ergonômicos presentes no domicílio, na escola, no local de trabalho, de lazer e equipamentos sociais e culturais para locomoção, mobilidade funcional e acesso universal;
- ☐ Reconhecer as necessidades sócio-ocupacionais, ambientais e de identidade, das expressões estéticas e culturais de indivíduos, famílias, grupos e comunidades urbanas, rurais e tradicionais;
- ☐ Formular o diagnóstico terapêutico ocupacional que identifique suportes, barreiras e prioridades na dimensão ocupacional de indivíduos, famílias, grupos e comunidades para o envolvimento e engajamento ocupacional;
- ☐ Prescrever e executar métodos e técnicas terapêuticos ocupacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar as habilidades de execução das ocupações;
- ☐ Habilitar e reabilitar o indivíduo nas esferas cinética-ocupacional, motora, cognitiva, mental, social e comunicacional, considerando as ocupações por meio das atividades da vida cotidiana em seus diferentes contextos e ambientes, no âmbito da terapia ocupacional, respeitadas as competências compartilhadas e específicas de outras profissões;
- ☐ Prescrever, confeccionar, ajustar e treinar o uso de órteses, próteses e outros dispositivos, recursos e procedimentos de tecnologia assistiva e meios auxiliares de locomoção, bem como planejar e executar preparação pré-protética, no âmbito da terapia ocupacional, respeitadas as competências compartilhadas e específicas de outras profissões;
- ☐ Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar estratégias nas quais ocupações são definidas como tecnologia complexa de mediação sócio-ocupacional para emancipação social, desenvolvimento socioambiental, econômico e cultural de pessoas, famílias, grupos, instituições, organizações e comunidades urbanas, rurais e tradicionais em todos os níveis de assistência e gestão na política de assistência social;
- ☐ Realizar adequação ambiental atendendo às necessidades de indivíduos, grupos e comunidades no âmbito da terapia ocupacional, respeitadas as competências compartilhadas e específicas de outras profissões;
- ☐ Promover a adaptação, readaptação, inserção e reinserção, habilitação e reabilitação profissional por meio de um programa terapêutico ocupacional;
- ☐ Prescrever, treinar e realizar orientação de mobilidade nas atividades da vida diária e nas atividades instrumentais da vida diária, e promover a acessibilidade, a autonomia e a independência de indivíduos, grupos, comunidades e populações nos diferentes ciclos da vida;
- ☐ Solicitar e interpretar exames complementares, no âmbito de sua formação, visando à prescrição e ao controle da intervenção terapêutica ocupacional;
- ☐ Executar, interpretar e escrever laudos de testes e de avaliações, no âmbito de sua formação, visando prescrição e controle da intervenção terapêutica ocupacional;
- ☐ Elaborar e emitir parecer, atestado ou laudo pericial para delimitar o grau de capacidade ou incapacidade funcional para desempenho de trabalho, estudo ou lazer para apontar competências ou incapacidades laborais e mudanças ou adaptações nas funcionalidades, transitórias ou definitivas, e seus efeitos no autocuidado, autogestão, desempenho laboral, educacional e social em razão de demandas técnicas, administrativas, trabalhistas e judiciais;
- ☐ Exercer atividade de gestão de serviços de terapia ocupacional em todas as áreas de atuação, prestar consultoria e assessoria técnica e científica no campo de atuação terapêutico-ocupacional e em outros campos de forma compartilhada;
- ☐ Desenvolver ações de gestão, auditoria, controle e avaliação, sindicância, consultoria, assessoria, vigilância, para identificar fatores que constituam risco à dimensão ocupacional e promover ações de alcance individual e coletivo em favor da qualidade de vida da pessoa humana, de forma compartilhada com outros profissionais;
- ☐ Atuar na reabilitação física motora, sensorial, perceptual e cognitiva, com foco na dimensão ocupacional de indivíduos e coletividades;
- ☐ Atuar na reestruturação de projetos de vida e recuperação da capacidade de inclusão sócio-ocupacional e fomento a novos protagonismos de pessoas, grupos, famílias e comunidades vítimas de violência, situação de urgência devido a catástrofes naturais ou não, migrações e deslocamentos humanos e eventos sociais graves e de conflitos seguidos de violência nos quais há rompimento de suas relações e histórias ocupacionais de vida;
- ☐ Atuar em programas e projetos de desenvolvimento socioambiental, de ações territoriais e comunitárias voltadas para a construção e consolidação de modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico e outras tecnologias de suporte para a inclusão digital e social junto a pessoas, grupos, famílias e comunidades em situação de vulnerabilidade ou em situação de urgência devido a catástrofes, migrações e deslocamentos humanos e eventos sociais graves e de conflitos seguidos de violência;
- ☐ Atuar na área e nas políticas de desenvolvimento e planejamento urbano das cidades, a partir da identificação de demandas ocupacionais relacionadas às formas, funções, dinâmicas e significados dos modos de habitar e produzir as cidades, compreendendo os contextos e ambientes determinantes da dimensão ocupacional de indivíduos, famílias, grupos, comunidades e populações, sejam elas urbanas, rurais e tradicionais;
- ☐ Atuar em áreas temáticas nas quais se observem problemas que se relacionem com a dimensão ocupacional de indivíduos, grupos, comunidades e populações em situação de risco;
- ☐ Atuar na avaliação multiprofissional da pessoa com deficiência para definição de seu grau de independência funcional e mensuração do grau de impedimento com base nos critérios definidos em regulamentações e políticas públicas;
- ☐ Participar de inspeções sanitárias relativas aos serviços de terapia ocupacional e áreas afins;
- ☐ Participar de projetos para desenvolvimento de instrumentos tecnológicos, com funções aplicáveis ao exercício da terapia ocupacional;
- ☐ Realizar atividades técnico-científicas e administrativas;
- ☐ Desenvolver e realizar atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão, supervisão, coordenação de alunos e profissionais em atividades técnicas e práticas, uni e multiprofissionais;
- ☐ Coordenar programas de ensino pesquisa, extensão e treinamento na modalidade multiprofissional;
- ☐ Desempenhar supervisão e preceptoria de residentes em treinamento profissional;
- ☐ Coordenar cursos de área profissional no âmbito de programas de residência e cursos específicos; e
- ☐ Executar outras tarefas correlatas.

GRUPO OCUPACIONAL: Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Fiscal de Vigilância Sanitária - Classe C

DESCRIÇÃO SUMÁRIA



- ☐ Atividades de natureza repetitiva, de complexidade mediana, envolvendo a execução de tarefas na área de vigilância sanitária.

ESPECIFICAÇÃO

- ☐ Ser aprovado em concurso público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- ☐ Nível superior em ciências biológicas, direito, farmácia, engenharia de alimentos, medicina veterinária, nutrição ou tecnologia de alimentos.

JORNADA DE TRABALHO

- ☐ 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- ☒ Fiscalizar bens, produtos e serviços de interesse sanitário;
- ☐ Regular e fiscalizar estabelecimentos que vendam ou manipulem medicamentos, drogas, insumos, saneantes, domissanseantes, cosméticos e produtos de higiene pessoal;
- ☐ Controlar e dispensar numeração de receituários e talonários de receituários de medicamentos controlados;
- ☐ Regular e fiscalizar os estabelecimentos de assistência à saúde, de acordo com legislação de risco sanitário e outras leis vigentes;
- ☐ Regular e fiscalizar estabelecimentos que manipulem, beneficiem, comercializem gêneros alimentícios;
- ☐ Fiscalizar obras e instalações referentes às condições sanitárias;
- ☐ Manter intercâmbio com conselhos e organismos de interesse a saúde pública;
- ☐ Receber, analisar e emitir documentos relacionados a demandas sanitárias, planejamento de ações, notificação, advertência, apreensão, interdição, inutilização, intimação, processo administrativo sanitário, auto de infração, parecer, laudo técnico, laudo fotográfico, exigências técnicas, termo de compromisso, licenças, autorizações e alvarás;
- ☐ Registrar, investigar e atender denúncias;
- ☐ Realizar a coleta, o envio e o monitoramento de amostras de alimentos, medicamentos, drogas, insumos, saneantes, domissanseantes, cosméticos e produtos de higiene pessoal para análise de monitoramento, denúncias ou controle sanitário;
- ☐ Apreender, interditar, monitorar e inutilizar alimentos, medicamentos, drogas, insumos, saneantes, domissanseantes, cosméticos, produtos de higiene pessoal, equipamentos, ambientes e estabelecimentos;
- ☐ Promover cursos, palestras, capacitações e ações educativas para servidores e população; e
- ☐ Executar outras tarefas correlatas.

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Técnico – ANT**DENOMINAÇÃO DO CARGO: Auxiliar de Enfermagem - Classe B****DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

- ☐ Atividades de natureza repetitiva, envolvendo serviços auxiliares de enfermagem sob supervisão do enfermeiro, bem como a participação em nível de execução simples, em processo de tratamento.

ESPECIFICAÇÕES

- ☐ Registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem - Coren
- ☐ Ser aprovado em concurso público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- ☐ Nível Fundamental

JORNADA DE TRABALHO

- ☐ 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- ☐ Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos procedimentos de assistência à saúde;
- ☐ Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação, seguindo protocolo para realização de exames, tratamento, intervenções cirúrgicas, imunizações e outros;
- ☐ Preparar e administrar imunobiológicos e medicações, seguindo protocolos e prescrição médica e do enfermeiro, de acordo com os programas do Ministério da Saúde;
- ☐ Orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
- ☐ Acompanhar nos serviços de saúde a assistência aos pacientes, na realização de exames, aferição de sinais vitais, administração de medicações prescritas pelo enfermeiro, de acordo com os programas do Ministério da Saúde;
- ☐ Realizar anotações de enfermagem ao nível de sua qualificação, no prontuário do cliente;
- ☐ Participar da equipe de saúde;
- ☐ Realizar controle hídrico;
- ☐ Realizar curativos sob supervisão do enfermeiro;
- ☐ Executar tarefas referentes à organização e conservação dos setores de imunobiológicos;
- ☐ Coletar material para exames laboratoriais simples;
- ☐ Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios;
- ☐ Circular em sala de cirurgia;
- ☐ Executar cuidados de desinfecção e esterilização;
- ☐ Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se;
- ☐ Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde;
- ☐ Participar de atividades de educação em saúde;
- ☐ Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;
- ☐ Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;
- ☐ Participar dos procedimentos pós-morte; e
- ☐ Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Técnico em Administração Hospitalar - Classe B**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

- ☐ Planejar e administrar todos os setores hospitalares.

ESPECIFICAÇÃO

- ☐ Ser aprovado em concurso público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- ☐ Nível médio profissionalizante

JORNADA DE TRABALHO

☐ 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- ☐ Executar tarefas que diretamente fazem parte do planejamento global das atividades hospitalares;
- ☐ Administrar todos os setores da unidade de saúde, organizando a atualização dos recursos humanos, materiais e financeiros;
- ☐ Zelar pelo cumprimento de normas e funções para assegurar a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços hospitalares.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Técnico em Enfermagem - Classe B

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- ☐ Atividades de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a pacientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro.

ESPECIFICAÇÕES

- ☐ Registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem - Coren
- ☐ Ser aprovado em concurso público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- ☐ Nível médio profissionalizante

JORNADA DE TRABALHO

- ☐ 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- ☐ Participar da equipe de enfermagem;
- ☐ Auxiliar no atendimento a pacientes nos serviços públicos de saúde, sob supervisão do enfermeiro;
- ☐ Orientar o autocuidado do paciente, em relação à alimentação e higiene pessoal;
- ☐ Executar a higienização e preparação dos pacientes para exames ou atos cirúrgicos;
- ☐ Cumprir as prescrições relativas aos pacientes;
- ☐ Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental médico hospitalar;
- ☐ Observar e registrar sinais e sintomas de pacientes, informando-os à chefia imediata, assim como o comportamento do paciente em relação à ingestão e excreção;
- ☐ Registrar no prontuário do paciente todas as atividades e intervenções realizadas;
- ☐ Aferir sinais vitais e registrar os resultados no prontuário;
- ☐ Administrar medicamentos prescritos, imunizantes e realizar curativos sob supervisão do enfermeiro;
- ☐ Circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar;
- ☐ Coletar material para exames laboratoriais;
- ☐ Prestar cuidados de relacionados à enfermagem em pré e pós-operatórios;
- ☐ Participar dos cuidados de pacientes monitorizados, sob supervisão do enfermeiro;
- ☐ Orientar pacientes em nível de ambulatório ou de internação, a respeito das prescrições, cuidados assistenciais e das rotinas da instituição de saúde;
- ☐ Colaborar nas atividades da equipe multiprofissional;
- ☐ Auxiliar o enfermeiro nas etapas da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) na promoção, prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, por meio de programas de vigilância epidemiológica;
- ☐ Auxiliar na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
- ☐ Auxiliar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;
- ☐ Realizar atividades de assistência à enfermagem; e
- ☐ Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Técnico em Imobilização Ortopédica - Classe B

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- ☐ Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético.

ESPECIFICAÇÕES

- ☐ Ser aprovado em concurso público
- ☐ Possuir habilitação específica e registro na Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, reconhecida pelo Ministério do Trabalho.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- ☐ Nível médio profissionalizante

JORNADA DE TRABALHO

- ☐ 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- ☐ Prestar seus serviços em hospitais e serviços especializados ligados à saúde;
- ☐ Trabalhar individualmente ou junto à equipe médica, com supervisão permanente de médicos, em horário diurno, noturno ou turnos alternados;
- ☐ Organizar a sala de imobilização e materiais necessários ao procedimento, preparar paciente, confeccionar, executar e retirar imobilização;
- ☐ Realizar procedimentos adicionais, preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o médico ortopedista nas instalações de trações cutâneas;
- ☐ Auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual;
- ☐ Preparar sala para procedimento fora do centro cirúrgico como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; e
- ☐ Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Técnico em Laboratório de Análise Clínica - Classe B

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- ☐ Atividade envolvendo a execução de análises e pesquisas de laboratório, bem como a preparação de vacinas, soluções e reativos.

ESPECIFICAÇÕES

- ☐ Registro profissional
- ☐ Ser aprovado em concurso público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- ☐ Nível médio profissionalizante

JORNADA DE TRABALHO

- ☐ 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES



- ☐ Coletar material e amostras biológicas empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de laboratório de análises clínicas;
- ☐ Preparar as amostras do material biológico para realização dos exames laboratoriais;
- ☐ Assessorar no preparo de soluções e reagentes;
- ☐ Proceder execução e análise de exames de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagem e reagentes adequados sob supervisão do farmacêutico ou bioquímico;
- ☐ Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumentos utilizados nos exames de laboratório, enquadrar nos resultados, baseando-se em tabelas e encaminhá-los para elaboração de laudos;
- ☐ Auxiliar na realização de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções e reativos;
- ☐ Efetuar registros dos procedimentos do setor, dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto a coleta de material biológico; e
- ☐ Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Técnico em Patologia Clínica - Classe B

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- ☐ Realiza tarefas de natureza repetitiva, envolvendo a coleta, recebimento e distribuição de material biológico de pacientes, preparar amostra do material biológico e realizar exames conforme protocolo.

ESPECIFICAÇÃO

- ☐ Ser aprovado em concurso público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- ☐ Nível médio profissionalizante

JORNADA DE TRABALHO

- ☐ 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- ☐ Executar tarefas de natureza repetitiva envolvendo a orientação, supervisão qualificada de trabalhos de laboratório relativos à coleta, transporte de materiais biológicos, análises microbiológicas, bacteriológicas, físicas e químicas em geral para fins de diagnóstico;
- ☐ Executar tarefas relacionadas ao laboratório de análises clínicas de hematologia e hemoterapia, no LAC UTI, na anatomia patológica, no LAC emergência, setores do Hospital Regional, de acordo com suas funções;
- ☐ Participar de atividades diárias e de plantões diurnos e noturnos;
- ☐ Executar as atividades de sua área de acordo com a conveniência do setor;
- ☐ Preparar amostra do material biológico e realizar exames conforme protocolo;
- ☐ Operar equipamentos analíticos e de suporte, mantendo a conservação e bom funcionamento dos equipamentos do setor;
- ☐ Administrar e organizar o local de trabalho;
- ☐ Efetuar registro dos procedimentos do setor, dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta de material biológico; e
- ☐ Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Técnico em Radiologia - Classe B

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- ☐ Atividade de natureza especializada, relacionada com a execução de serviços de radiologia e orientação de trabalhos auxiliares.

ESPECIFICAÇÕES

- ☐ Registro profissional
- ☐ Ser aprovado em concurso público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- ☐ Nível médio profissionalizante

JORNADA DE TRABALHO

- ☐ 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- ☐ Executar todas as técnicas de exames gerais e especiais de competência do técnico, excetuadas as que devam ser realizadas pelo próprio radiologista;
- ☐ Fazer radiografias, revelar e ampliar filmes e chapas radiográficas;
- ☐ Preparar pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica específica para cada caso;
- ☐ Operar com aparelhos de raio - X para aplicar tratamento terapêutico;
- ☐ Trabalhar nas câmaras claras e escuras, identificando os exames;
- ☐ Realizar limpeza e desinfecção dos equipamentos radiológicos;
- ☐ Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; e
- ☐ Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Técnico em Saúde Bucal - Classe B

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- ☐ Atividade de relativa complexidade, envolvendo assistência complementar aos usuários e o desenvolvimento de ações de odontologia sob supervisão e orientação do cirurgião dentista.

ESPECIFICAÇÕES

- ☐ Registro profissional
- ☐ Ser aprovado em concurso público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- ☐ Nível médio profissionalizante

JORNADA DE TRABALHO

- ☐ 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- ☐ Participar da equipe de odontologia;
- ☐ Participar de treinamento e capacitação do auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
- ☐ Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades de saúde pública, sob supervisão;
- ☐ Participar de ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
- ☐ Proceder à manutenção e conservação do equipamento odontológico;
- ☐ Instrumentar o cirurgião-dentista junto à cadeira;
- ☐ Fazer tomadas e revelações de radiografias intraorais;

- ☐ Proceder a limpeza e anti-sepsia do campo operatório antes e após atos cirúrgicos e em ambientes hospitalares;
- ☐ Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica de flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;
- ☐ Realizar atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias e grupos específicos, de acordo com suas competências legais;
- ☐ Apoiar as atividades do auxiliar de saúde bucal e dos agentes comunitários de saúde nas ações de promoção de prevenção à saúde bucal;
- ☐ Participar do gerenciamento dos insumos para adequado funcionamento do consultório odontológico;
- ☐ Atuar em atividades programadas para atender demandas espontâneas; e
- ☐ Executar outras tarefas correlatas.

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Serviços em Saúde – ASS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Agente de Saúde Pública-Classe A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- ☐ Atividades envolvendo trabalhos de prevenção e conscientização da comunidade sobre doenças endêmicas.

ESPECIFICAÇÃO

- ☐ Ser aprovado em concurso público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- ☐ Nível Médio

JORNADA DE TRABALHO

- ☐ 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- ☐ Realizar visita domiciliar para avaliação da infestação do mosquito *aedes aegypti*, transmissor da febre amarela urbana e dengue;
- ☐ Participar de campanha de sensibilização e conscientização da comunidade em relação à prevenção de doenças endêmicas;
- ☐ Fazer levantamento de índice (captura de larva) de vetores transmissores de doenças (dengue, febre amarela e malária);
- ☐ Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos exigidos pelo Ministério da Saúde;
- ☐ Fazer tratamento focal utilizando inseticida em depósito de água com larvas;
- ☐ Fazer tratamento perifocal (borrifação) utilizando bomba manual para aplicação de inseticida em quintais e interior de residências;
- ☐ Realizar tratamento espacial com fumacê, como medida complementar ao controle de vetores, conforme orientação técnica;
- ☐ Encaminhar às unidades de saúde às pessoas com sintomas de doenças endêmicas;
- ☐ Informar ao supervisor ou chefe imediato os problemas não solucionados; e
- ☐ Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Agente Rural de Saúde-Classe A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- ☐ Executar procedimentos primários de atendimento a pacientes, com fornecimento de medicamentos básicos, e controle dos postos e centros de saúde.

ESPECIFICAÇÕES

- ☐ Ser aprovado em concurso público
- ☐ Ser habilitado para a função em treinamento específico

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- ☐ Nível médio

JORNADA DE TRABALHO

- ☐ 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- ☐ Recepcionar pacientes em postos e centros de saúde, prestando atendimentos primários;
- ☐ Auxiliar pacientes, dispensando-lhes cuidados de higiene, alimentação e medicação, acompanhando-os em seu tratamento;
- ☐ Realizar visitas domiciliares a fim de efetuar cadastramento da população e prestar orientação sobre higiene, controle de vacinação e saneamento básico;
- ☐ Desenvolver ações de educação, visando a utilização de metodologias participativas na construção dos saberes, observando as experiências dos agricultores e o saber dos agentes rurais de saúde;
- ☐ Mobilizar as famílias da comunidade para participação e engajamento nas atividades desenvolvidas no âmbito dos programas de saúde e projetos da Secretaria Municipal de Saúde;
- ☐ Enviar mensalmente relatório circunstanciado de suas atividades para sua chefia imediata;
- ☐ Compor a equipe de saúde, atuar sob a supervisão do profissional enfermeiro; e
- ☐ Efetuar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Auxiliar de Farmácia e Almoxarifado-Classe A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executar procedimentos básicos envolvendo a execução de tarefas de apoio em farmácia e almoxarifado.

ESPECIFICAÇÃO

- ☐ Ser aprovado em concurso público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- ☐ Nível médio

JORNADA DE TRABALHO

- ☐ 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- ☐ Efetuar recebimento, conferência e organização do medicamento e material em prateleiras e gavetas sob supervisão do farmacêutico;
- ☐ Efetuar entrega de medicamento, mediante receituário médico, e outro material, mediante requisição dos órgãos de saúde sob supervisão do farmacêutico;
- ☐ Manter registro de entrada e saída do medicamento existente no estoque da farmácia;
- ☐ Manter a organização e limpeza do material em estoque nas prateleiras;
- ☐ Manter registro de medicamento controlado sob supervisão do farmacêutico ou bioquímico;
- ☐ Auxiliar no controle de temperatura do acondicionamento de medicamento sob supervisão do farmacêutico; e
- ☐ Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Auxiliar de Laboratório-Classe A**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

- ☐ Executar procedimentos básicos, envolvendo a execução de tarefas de apoio técnico em laboratório de análises clínicas.

ESPECIFICAÇÃO

- ☐ Ser aprovado em concurso público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- ☐ Nível médio

JORNADA DE TRABALHO

- ☐ 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- ☐ Abastecer recipientes, colocando líquido e outras substâncias necessárias à conservação e análise de amostras;
- ☐ Proceder à rotulação e embalagem de vidros, ampolas e similares;
- ☐ Auxiliar no preparo de meios de cultura, sementeira e vacinas;
- ☐ Documentar as análises realizadas, registrando e arquivando as cópias dos resultados dos exames;
- ☐ Fazer assepsia de recipientes, instrumentos, aparelhos, vidrarias, lavando, esterilizando, secando e preparando-os para provas e exames;
- ☐ Coletar materiais para exames;
- ☐ Preparar lâminas; e
- ☐ Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Auxiliar de Radiologia-Classe A**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

- ☐ Executar procedimentos básicos, envolvendo atividades de auxiliar de radiologia.

ESPECIFICAÇÃO

- ☐ Ser aprovado em concurso público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- ☐ Nível médio

JORNADA DE TRABALHO

- ☐ 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- ☐ Auxiliar no preparo de pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica específica para cada caso;
- ☐ Trabalhar nas câmaras claras e escuras, identificando os exames;
- ☐ Levar e fazer os chassis com filme para a execução de radiografias;
- ☐ Auxiliar na revelação e ampliação de chapas radiográficas;
- ☐ Preparar banhos para revelação e fixação de filmes e chapas radiográficas;
- ☐ Preparar fichas, registros e outros elementos relativos ao trabalho;
- ☐ Manter arquivos de filmes, chapas e resultados de exames radiológicos;
- ☐ Atender as pessoas submetidas a exames radiológicos;
- ☐ Zelar para que as salas de exames radiológicos estejam em perfeitas condições de uso; e
- ☐ Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Auxiliar de Saneamento-Classe A**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

- ☐ Executar tarefas relativas à confecção e instalação de melhorias sanitárias.

ESPECIFICAÇÃO

- ☐ Ser aprovado em concurso público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- ☐ Nível médio

JORNADA DE TRABALHO

- ☐ 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- ☐ Amarração de ferragens para a confecção de instalações sanitárias;
- ☐ Preparação de argamassa e concreto para confecção de melhorias sanitárias destinadas às residências do município;
- ☐ Executar os serviços de pintura e reparos no Hospital Regional e unidades básicas de saúde;
- ☐ Instalação de melhorias produzidas nas residências;
- ☐ Manutenção de melhorias já instaladas;
- ☐ Realizar visitas domiciliares e levantamento das condições sanitárias dos imóveis; e
- ☐ Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Auxiliar em Saúde Bucal – Classe A**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

- ☐ Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico.

ESPECIFICAÇÕES

- ☐ Ser aprovado em concurso público

- ☐ Registro profissional competente

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- ☐ Nível médio

- ☐ Habilitação legal para o exercício da profissão

JORNADA DE TRABALHO

- ☐ 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- ☐ Compete ao auxiliar em saúde bucal, sob a supervisão do cirurgião-dentista ou técnico em saúde bucal processar filmes radiográficos; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
- ☐ Manipular materiais de uso odontológico e preparar modelos em gesso;
- ☐ Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

- | ANO | BASE DE CÁLCULO | PERCENTUAL | (-) PAGAMENTO | SALDO INICIAL | JUROS | SALDO FINAL |
|------|-----------------|------------|-----------------|----------------|---------------|----------------|
| 2024 | 129.935.814,92 | 7,00% | 9.095.507,04 | 261.555.995,78 | 13.208.577,79 | 265.669.066,53 |
| 2025 | 131.884.852,14 | 7,00% | 9.231.939,65 | 265.669.066,53 | 13.416.287,86 | 269.853.414,74 |
| 2026 | 133.863.124,92 | 9,00% | 12.047.681,24 | 269.853.414,74 | 13.627.597,44 | 271.433.330,94 |
| 2027 | 135.871.071,80 | 10,20% | 13.858.849,32 | 271.433.330,94 | 13.707.383,21 | 271.281.864,83 |
| 2028 | 137.909.137,87 | 10,00% | 13.790.913,79 | 271.281.864,83 | 13.699.734,17 | 271.190.685,21 |
| 2029 | 139.977.774,94 | 9,80% | 13.717.821,94 | 271.190.685,21 | 13.695.129,60 | 271.167.992,87 |
| 2030 | 142.077.441,57 | 9,65% | 13.710.473,11 | 271.167.992,87 | 13.693.983,64 | 271.151.503,40 |
| 2031 | 144.208.603,19 | 9,54% | 13.755.712,15 | 271.151.503,40 | 13.693.150,92 | 271.088.942,18 |
| 2032 | 146.371.732,24 | 9,54% | 13.962.047,83 | 271.088.942,18 | 13.689.991,58 | 270.816.885,93 |
| 2033 | 148.567.308,22 | 9,54% | 14.171.478,55 | 270.816.885,93 | 13.676.252,74 | 270.321.660,12 |
| 2034 | 150.975.817,85 | 9,54% | 14.401.220,50 | 270.321.660,12 | 13.651.243,84 | 269.588.853,23 |
| 2035 | 153.057.755,11 | 9,54% | 14.599.811,49 | 269.588.853,23 | 13.614.237,09 | 268.603.278,83 |
| 2036 | 155.353.621,44 | 9,54% | 14.818.808,66 | 268.603.278,83 | 13.564.465,58 | 267.348.935,75 |

2037	157.683.925,76	9,54%	15.041.090,79	267.348.935,75	13.501.121,26	265.808.966,22
2038	160.049.184,65	9,54%	15.266.707,15	265.808.966,22	13.423.352,79	263.965.611,86
2039	162.449.922,42	9,54%	15.495.707,76	263.965.611,86	13.330.263,40	261.800.167,50
2040	164.886.671,25	9,54%	15.728.143,38	261.800.167,50	13.220.908,46	259.292.932,59
2041	167.359.971,32	9,54%	15.964.065,53	259.292.932,59	13.094.293,10	256.423.160,16
2042	169.870.370,89	9,54%	16.203.526,51	256.423.160,16	12.949.369,59	253.169.003,24
2043	172.418.426,46	9,54%	16.446.579,41	253.169.003,24	12.785.034,66	249.507.458,50
2044	175.004.702,85	9,54%	16.693.278,10	249.507.458,50	12.600.126,65	245.414.307,06
2045	177.629.773,40	9,54%	16.943.677,27	245.414.307,06	12.393.422,51	240.864.052,29
2046	180.294.220,00	9,54%	17.197.832,43	240.864.052,29	12.163.634,64	235.829.854,51
2047	182.998.633,30	9,54%	17.455.799,92	235.829.854,51	11.909.407,65	230.283.462,25
2048	185.743.612,80	9,54%	17.717.636,92	230.283.462,25	11.629.314,84	224.195.140,18
2049	188.529.766,99	9,54%	17.983.401,47	224.195.140,18	11.321.854,58	217.533.593,29
2050	191.357.713,49	9,54%	18.253.152,49	217.533.593,29	10.985.446,46	210.265.887,27
2051	194.228.079,19	9,54%	18.526.949,78	210.265.887,27	10.618.427,31	202.357.364,80
2052	197.141.500,38	9,54%	18.804.854,02	202.357.364,80	10.219.046,92	193.771.557,70
2053	200.098.622,89	9,54%	19.086.926,84	193.771.557,70	9.785.463,66	184.470.094,53
2054	203.100.102,23	9,54%	19.373.230,74	184.470.094,53	9.315.739,77	174.412.603,57
2055	206.146.603,77	9,54%	19.663.829,20	174.412.603,57	8.807.836,48	163.556.610,86
2056	209.238.802,82	9,54%	19.958.786,64	163.556.610,86	8.259.608,85	151.857.433,07
2057	212.377.384,86	9,54%	20.258.168,44	151.857.433,07	7.668.800,37	139.268.065,01
2058	215.563.045,64	9,54%	20.562.040,96	139.268.065,01	7.033.037,28	125.739.061,33
2059	218.796.491,32	9,54%	20.870.471,58	125.739.061,33	6.349.822,60	111.218.412,36
2060	222.078.438,69	9,54%	21.183.528,65	111.218.412,36	5.616.529,82	95.651.413,54
2061	225.409.615,27	9,54%	21.501.281,58	95.651.413,54	4.830.396,38	78.980.528,34
2062	228.790.759,50	9,54%	21.823.800,80	78.980.528,34	3.988.516,68	61.145.244,22
2063	232.222.620,89	9,54%	22.151.157,82	61.145.244,22	3.087.834,83	42.081.921,24
2064	235.705.960,21	9,54%	22.483.425,18	42.081.921,24	2.125.137,02	21.723.633,09
2065	239.241.549,61	9,54%	22.820.676,56	21.723.633,09	1.097.043,47	0,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 21 março de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 031/2024

A Prefeitura Municipal de Vilhena, em atendimento a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, constante do Processo Judicial nº 7002323-85.2024.8.22.0014, CONVOCA, para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 4956/2024, pela Secretaria Municipal de Educação.

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
PROFESSOR NÍVEL III - HISTÓRIA - ZONA URBANA – 40 HORAS SEMANAIS			

660.623-7	ELTON ALVES DA CUNHA	77,50	2º
-----------	----------------------	-------	----

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e Cópias)

- 01 Cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 Cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 Foto 3X4 recente e colorida;
- 01 Cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 Cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 Cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 Cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 Cópia autenticada do Certificado de Especialização;



- 01 Cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 Cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 Cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 Cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria_____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs.: caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: <https://tcero.tc.br/>;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar <https://tcero.tc.br/> - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 Cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 22 de Março de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 105/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA TAWANY KRISTINA HOLANDA GOMES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2152/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora TAWANY KRISTINA HOLANDA GOMES, detentora do Cargo de provimento efetivo de SECRETARIO ESCOLAR I, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 11, 12 e 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 22 de março de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 106/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DEBORA SILVA SANTOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 3025/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora DEBORA SILVA SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 15 a 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 22 de março de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 107/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCIA FERREIRA SOUZA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 7590/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LUCIA FERREIRA SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de SERVICOS GERAIS, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 03 a 12 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 22 de março de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA INTERNA Nº 104/2024/SEMAD

INTERROMPE O USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MICHEL DA SILVA NASARIO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando que foi concedida Licença Prêmio ao servidor no período de 22/01 a 20/04/2024, conforme Portaria nº 12/2024/SEMAD;
Considerando a necessidade dos serviços prestados pelo servidor nesta secretaria.

R E S O L V E:

Art. 1º INTERROMPER o usufruto de Licença Prêmio concedida através da Portaria nº 12/2024/SEMAD ao servidor MICHEL DA SILVA NASARIO, matrícula nº 11299, a partir de 21 de março de 2024.

Art. 2º Fica marcado o saldo remanescente de 31 dias de Licença Prêmio para usufruto no período de 29 de janeiro a 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de março de 2024.

Vilhena/RO, 22 de março de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

JUNTA MÉDICA**PORTARIA N.º 60/2024**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR PIETRINI SENN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor PIETRINI SENN, matrícula 6764, efetivo no cargo de Supervisor Escolar.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 22 de março de 2024, com término em 20 de abril de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10408/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 22 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 22 de março de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 061/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ROSEMEIRE SANTOS VIANA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor ROSEMEIRE SANTOS VIANA, matrícula 6154, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 24 de março de 2024, com término em 22 de maio de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 18043/2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 22 de março de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 62/2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ANA FLAVIA DE OLIVEIRA COSTA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor ANA FLAVIA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 11283, efetivo no cargo de Cuidador de Alunos.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 22 de março de 2024, com término em 20 de abril de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7773/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 22 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 22 de março de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 063/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR EDIVANI RODRIGUES DE SOUZA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor EDIVANI RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 4977, efetivo no cargo de Merendeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 11 de março de 2024, com término em 08 de junho de 2024, com retorno ao trabalho em 09 de junho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 3292/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 22 de março de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2839 / 2024

Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21

DATA: 18/03/2024

PROTOCOLO: 4787 / 2024

PROCESSO: 28302026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CREA/RO - CONS. REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RO.

CNPJ: 04.920.948/0001-16

Insc. Estadual:

Endereço: RUA: ELIAS GORAYEB, Nº 2910 - LIBERDADE,

Bairro: CENTRO Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 78.904-110

Telefone:

OBJETO

PROCESSO DESTINADO AO PAGAMENTO DE ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO CREA-RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 053/2024-CREA-RO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILHENA E O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA - CREA-RO.

JUSTIFICATIVA

AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIDORES VINCULADOS AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA - CRE/RO SÃO PAGAS SOMENTE COM O PRÓPRIO CONSELHO, NÃO HAVENDO ASSIM A POSSIBILIDADE DE QUALQUER DISPUTA DE PREÇO.

DESPESA

Programática

Fonte

Descrição

1300104121000321073390390000

500000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	1304	Pagamento de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART conforme convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Vilhena - PMV e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA/RO. (Pagamento em parcela única)	UND	1,00	24.910,00	24.910,00
Total:							24.910,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, I, Lei 14133/21

RILDO JOSÉ FLORES
Sec. Mun. Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

DECISÃO DE CONCLUSÃO

Trata-se de Processo Administrativo Digital de Regularização Fundiária Urbana – REURB, com fundamento na Lei 13.465/2017 e nos Decretos 61.000/2023 e 61.758/2024, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano informal consolidado como Setor Embratelzinho II, postulando a instauração formal da regularização fundiária por Interesse Social nos termos do artigo 40, da Lei 13.465/2017.

Em relação às obras de infraestrutura essencial, durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro possui infraestrutura essencial para atendimento residencial conforme Memorando nº 014/2024/DPP/DE emitido pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE. Atende, portanto, as exigências da Lei 13.465/2017.

Resta claro, através do Decreto 61.758/2024, a criação de Zona de Interesse Social - ZIS para fins de regularização fundiária, levando em consideração que abrangerá diversos setores, tendo como princípio a garantia do direito social à moradia e o desenvolvimento sustentável. Vale salientar que se encontram já preenchidos os requisitos necessários para a classificação da REURB na modalidade SOCIAL – REURB-S.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do artigo 40 da Lei 13.465/2017. DECIDO pela APROVAÇÃO da Regularização Fundiária Urbana – Reurb e determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis, acompanhado da documentação necessária, tudo com fundamento legal nos artigos 40, 41 e 42 da Lei 13.465/2017.

Publique-se, nos termos do artigo 21, V do Decreto 9.310 e artigo 31, V, da Lei 13.465/2017.

Vilhena/RO, 22 de Março de 2024.

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023

DECISÃO DE CONCLUSÃO

Trata-se de Processo Administrativo Digital de Regularização Fundiária Urbana – REURB, com fundamento na Lei 13.465/2017 e nos Decretos 61.000/2023 e 61.758/2024, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano informal consolidado como Setor Embratelzinho III, postulando a instauração formal da regularização fundiária por Interesse Social nos termos do artigo 40, da Lei 13.465/2017.

Em relação às obras de infraestrutura essencial, durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro possui infraestrutura essencial para atendimento residencial conforme Memorando nº 014/2024/DPP/DE emitido pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE. Atende, portanto, as exigências da Lei 13.465/2017.

Resta claro, através do Decreto 61.758/2024, a criação de Zona de Interesse Social - ZIS para fins de regularização fundiária, levando em consideração que abrangerá diversos setores, tendo como princípio a garantia do direito social à moradia e o desenvolvimento sustentável. Vale salientar que se encontram já preenchidos os requisitos necessários para a classificação da REURB na modalidade SOCIAL – REURB-S.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do artigo 40 da Lei 13.465/2017. DECIDO pela APROVAÇÃO da Regularização Fundiária Urbana – Reurb e determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis, acompanhado da documentação necessária, tudo com fundamento legal nos artigos 40, 41 e 42 da Lei

13.465/2017.

Publique-se, nos termos do artigo 21, V do Decreto 9.310 e artigo 31, V, da Lei 13.465/2017.

Vilhena/RO, 22 de Março de 2024.

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023

DECISÃO DE CONCLUSÃO

Trata-se de Processo Administrativo Digital de Regularização Fundiária Urbana – REURB, com fundamento na Lei 13.465/2017 e nos Decretos 61.000/2023 e 61.758/2024, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano informal consolidado como Lote único, na Quadra 91 do Setor 06, postulando a instauração formal da regularização fundiária por Interesse Social nos termos do artigo 40, da Lei 13.465/2017.

Em relação às obras de infraestrutura essencial, durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro possui infraestrutura essencial para atendimento residencial conforme Memorando nº 017/2024/DPP/DE emitido pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE. Atende, portanto, as exigências da Lei 13.465/2017.

Resta claro, através do Decreto 61.758/2024, a criação de Zona de Interesse Social - ZIS para fins de regularização fundiária, levando em consideração que abrangerá diversos setores, tendo como princípio a garantia do direito social à moradia e o desenvolvimento sustentável. Vale salientar que se encontram já preenchidos os requisitos necessários para a classificação da REURB na modalidade SOCIAL – REURB-S.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do artigo 40 da Lei 13.465/2017. DECIDO pela APROVAÇÃO da Regularização Fundiária Urbana – Reurb e determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis, acompanhado da documentação necessária, tudo com fundamento legal nos artigos 40, 41 e 42 da Lei 13.465/2017.

Publique-se, nos termos do artigo 21, V do Decreto 9.310 e artigo 31, V, da Lei 13.465/2017.

Vilhena/RO, 22 de Março de 2024.

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 053/2024/SEMUS

DESIGNA A SERVIDORA MARLI ROSA PARA TAREFA ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;
Considerando o Art. 32, da Lei 5.790, de 14 de junho de 2022,
Considerando a regulamentação do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro 2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar, conforme o art. 7ª, a partir de 23 de fevereiro de 2023, a servidora MARLI ROSA, matrícula 6947, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º A servidora irá desenvolver as atividades constantes no art. 3º, inciso VI, alínea d) – receber e fazer conferência de notas fiscais de fornecedores e prestadores de serviços, bem como emissão e assinatura de requisição para pagamento.

Art. 3º As tarefas serão exercidas por prazo indeterminado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de janeiro de 2024.

Vilhena, RO, 22 de março de 2024.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
60.332/2023

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BIANCA E LEONARDO MATTOS BEZERRA

ANEXO I

Especificação dos Materiais, Bens e/ou Serviços Prioritários, ANUAL.

Unidade Escolar:		
Item	Descrição da natureza da despesa	Razões que determinam as prioridades
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 45	Atender a cozinha para o preparo da merenda.
02	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Materiais diversos para uso pedagógico em sala de aula bem como aos setores: secretaria, supervisão, orientação e direção.
03	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	Os materiais serão utilizados para limpeza do ambiente escolar e para higiene pessoal dos alunos tais como papel higiênico e sabonete.
04	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	Serviço de eliminação de mato com herbicida, roçada mecânica na área interna e externa, poda e modelagem de árvores e dedetização, desratização, Desinsetização, controle de aracnídeos nas áreas interna e externa do pátio.
05	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	Aquisição de materiais tais como sifão, torneiras, tintas, lixas, rolo, lâmpadas, fechaduras, caixa de descarga, parafusos, entre outras necessidades para pequenos reparos, manutenção e reposição das instalações nos ambientes, banheiros, cozinha, sala de aula e outros que se fizerem necessário.
06	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	Contratação de mão de obra para pequenos reparos, manutenção e pintura tais como: reforma do parquinho e balanços, troca de caixa de descarga, torneiras, fechaduras, lâmpadas, pintura nas paredes internas da sala de aula, reforma e pintura nas portas das salas de aula entre outras necessidades.
07	UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA	Utensílios necessários para as merendeiras realizarem seu trabalho na cozinha.

	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	Reparos em janelas e portas de vidro.
08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Contratação de serviço de mão de obra para revestimento de cerâmica na parede do pátio externo do pátio.
09	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (REPAROS EM IMPRESSORAS)	Manutenção nos computadores, impressoras que são utilizados para fins de impressão de documentos e atividades pedagógicas.
10	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Serviço de reparo nos ares condicionados da escola.
10	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE	Prestação de serviço de contabilidade e escrituração do Conselho Escolar.
11	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	Tecidos e materiais afins para confecção de cortinas para todas as salas de aula.

Vilhena, 22 de março de 2024

Poliane Martins da Costa
CONSELHO ESCOLAR

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO– TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 002/003/004/005/006/007/2024.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Noeme Barros Pereira, comunica a todos que está realizando pesquisa de preços visando à contratação de empresa para o fornecimento de: 002 - material para manutenção de bens imóveis, 003 - material de limpeza e produção de higienização, 004 - serviços de limpeza e conservação, 005 - material de expediente, 006 - manutenção e conservação de bens móveis, 007 - aparelhos e equipamentos de comunicação. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Augusto Nicolielo, N° 423, Bairro: Bodanese, CEP: 76.981-028 no município de Vilhena/RO, telefone 3319-7043, no horário de 07h00min as 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 27 de março de 2024, pontualmente as 09h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena/RO, 11 de março de 2024.

Márcia Arlete Schuch de Souza
Presidente do Conselho Escolar

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021
PROCESSO ADM Nº 2205/2024 – SEMAS**

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 61.541/2023, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia sendo Estudo Geotécnico com sondagem de percussão – SPT (Standard Penetration Test) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Instrumento Convocatório, valor estimado de R\$ 9.529,60 (Nove mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos),

podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Demais informações poderão ser obtidas no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Data início de Apresentação das propostas: 22/03/2024 às 08h00min (horário de Brasília)

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/03/2024 às 14h:00min (horário de Brasília)

Vilhena - RO, 22 de março de 2024.

Bruno Gabriel Pazini Sala
Agente de Contratação
Decreto 61.541/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/SEMES/SRP/AMPLO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 008/2024/SEMES/SRP/AMPLO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Esportes - SEMES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1970/2024/SEMES

OBJETO Aquisição de troféus e medalhas personalizadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 211.358,37 (duzentos e onze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 25/03/2024. ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 08/04/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 08 de abril de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 08 de abril de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 22 de março de 2024.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

ADENDO MODIFICADOR I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024/PMV/EXCLUSIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2130/2024

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto 62.096/2024), torna público aos interessados que houve alteração no item 16.2 (Habilitação jurídica) do Termo de Referência, acrescentando os itens 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.6.1, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como a respectiva alteração no Edital, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de PALCO MÓVEL, SONORIZAÇÃO e CABINE SANITÁRIA, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.licitanet.com.br e <https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/>. Fica reagendada a sessão pública de abertura para o dia 10/04/2024 às 09h30min (horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Vilhena-RO, 22 de março de 2024.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
Pregoeira Oficial

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA N° 008/2024/FCV

NOMEIA DANIEL GALVAN PIVETTA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV),
no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são
conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012.

RESOLVE

Art. 1º A nomeação do servidor DANIEL GALVAN PIVETTA, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE PROGRAMAS, PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CPC 03 - DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, a partir de 21 de março de 2024.

Art. 2º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 21 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente,
Vilhena, 22 de março de 2024.

ELITON DA SILVA COSTA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 59.136/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 010/2024/SEMFAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO
CONFERIDAS,

Aprova a alteração do Item 6 do Manual Técnico Versão 2 do Imposto de Renda Retido na Fonte Pessoa Jurídica referente aos pagamentos efetuados, a qualquer título, a pessoas jurídicas pelos órgãos da Administração Direta, fundos, autarquias e fundações.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 157 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 60.340/2023, de 15 de maio de 2023 e decreto nº 60.470, de 02 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 e nº 2145/2023, em especial o art. 2º-A.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Item 6 do Manual Técnico do Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica, referente aos pagamentos efetuados a qualquer título, a pessoas jurídicas por todos órgãos da Administração Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Município de Vilhena, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena (www.vilhena.ro.gov.br).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 22 de março de 2024.

Roberto Scalercio Pires
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N° 011/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO
AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 96, caput, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 e pelo Decreto nº 61.197/2023.

Considerando o Decreto nº 58.705/2022 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento:

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 4676/2024

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 15 de março de 2024.

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 011/2024/SEMAS
ANEXO I

Nº	SERVIDOR	MAT	DATA DE INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL/ CLASSE	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	ELZA DA CONCEIÇÃO DA SILVA COSTA	2040	22/06/1994	SERVIÇOS GERAIS	ASD - 1	01/01/2020 A	31/12/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2024/CMS/VHA-RO

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE VILHENA – CMS/VHA/RO.

Conforme Resolução nº 007/2023/CMS/VHA/RO, de 20 de Abril de 2023 e Resolução nº 023/2023/CMS/VHA/RO, de 21 de Junho de 2023, deliberado na 386ª (Trecentésima Octogésima Sexta) Reunião Ordinária do CMS/VHA-RO, realizada no dia 20 de março de 2024, que instituiu a Comissão Eleitoral para a composição do pleno para o Biênio 2023 á 2025.

Art. 1º. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena –CMS/VHA, representado por sua Comissão Eleitoral Paritária, indicada pelo Pleno e instituída pela Resolução nº 007/2023/CMS/VHA/RO e Resolução nº 023/2023/CMA/VHA/RO no ato de suas atribuições legais, instituído pelo inciso III do artigo 198 da Constituição Federal, tendo como base suas competências constitucionais , através das Lei Federal 8080/90 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012 e a Lei Municipal 2.173 de 27 de abril de 2007 e Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e seu Regimento Interno, faz-se publicar o presente Edital para regulamentar a Eleição da Mesa Diretora paritária das entidades representativas dos Segmentos de Usuários, Trabalhadores e Gestores/prestadores, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Vilhena - Rondônia, para o processo de eleição suplementar do Conselho Municipal de Saúde do Município de Vilhena – CMS/VHA–RO, Biênio 2023 Á 2025.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Considerando o Art. 6 - & 1º do Regimento Interno do CMS/VHA-RO - A cada 2 (dois) anos será realizado o Processo Eleitoral para escolha das Entidades, Órgãos e/ou Movimentos Sociais que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – CMS/RO e Decreto nº 55.425 de 24 de março de 2022, alterado pelo Decreto nº 59.479/2023, no qual altera a EMENTA e o Art. 1º do Decreto nº 55.425, de 24 de março de 2022, e DECRETO Nº 61.611/2023, ALTERA O ART. 2º DO DECRETO Nº 61.165, DE 29 de setembro de 2023;

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º. A composição da Comissão Eleitoral regida pela Resolução nº 007/2023/CMS/VHA/RO, de 20 de Abril de 2023 e Resolução nº 023/2023/CMS/VHA/RO, de 21 de Junho de 2023, com os seguintes membros indicados pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena- RO:

I – Josiele Cristina Varella Ortiz Huber – Coordenadora (OAB-RO/USUÁRIO);

II – Maria Luiza Machado Ramos - Membro (COREN-RO/TRABALHADOR);

III – Juliana Paula da Silva – Membro (III G.R.S/GESTOR);

IV – Ideli Souza Costa - Membro (ASS. MORADORES ST. 19/USUÁRIO).

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Conduzir o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;
- II - Publicar a relação das inscrições de candidaturas;
- III - Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos e outros assuntos pertinentes ao pleito suplementar Eleitoral;
- IV - Indicar pessoas para auxílio do processo eleitoral;
- V - Proclamar o resultado Eleitoral;

Parágrafo Único. O Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, será monitorado pelo Conselho Estadual de Saúde, por meio de Comissão paritária, solicitado pela Comissão Eleitoral e designada pela Presidente do CES-RO.

DA COMPOSIÇÃO, PROPORCIONALIDADE E REPRESENTANTES DO CMS/VHA-RO

Art. 5º. O CMS/VHA-RO será composto por representantes de Usuários (as), Trabalhadores (as) da Saúde, Governo Municipal e de Prestadores de Serviços de Saúde.

Art. 6º. O Plenário do CMS/VHA-RO será composto por 16 (dezesseis) entidades, sendo que cada entidade terá direito a um titular e um suplente.

Art. 7º. Para fins deste edital, serão consideradas Entidades representativas as descritas no art. 6º, Inciso II, do Regimento Interno deste Conselho – CMS/VHA-RO.

Art. 8º. As entidades homologadas no Decreto nº 61.165, de 29 de setembro de 2023, representadas pelos respectivos Membros Titulares poderão votar e ser votados.

§1º. Na ausência do membro Titular o suplente poderá votar, exceto ser votado.

§2º. A eleição suplementar da Mesa Diretora, será pela ordem Presidente, Secretário Geral, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, para Biênio 2023-2025, conforme critérios deste Edital obedecendo a Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007 e Resolução nº 453/2012/CNS – Terceira Diretriz – Inciso II.

§3º. Vetado a candidatura do Secretário de Saúde, ao cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com legislação vigente. Parágrafo único. As representações da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e representações governamentais serão indicadas conforme Lei nº 2.173/2007 - Art. 20º e Art. 6º Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, devendo somente indicar seus representantes com cópia de



seus documentos pessoais e portaria de nomeação.

Art. 9º. As vagas do CMS/VHA-RO são indicadas pelas respectivas Entidades, sendo observado o princípio da paridade estabelecida nas legislações da saúde e Resolução nº 453/2012/CNS e Regimento Interno da CMS/VHA-RO com os seguintes segmentos:

I - 08 (oito) vagas de Entidades e movimentos representativos de usuários do sistema único de Saúde - SUS;

II - 02 (duas) vagas para Entidades representativas dos trabalhadores da área da Saúde;

IV - 02 (duas) vagas para representativas dos profissionais da área da Saúde;

III - 04 (quatro) vagas para entidades de representação de Governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos;

Art. 10º. Cada Entidade só poderá concorrer a um cargo da Mesa Diretora, respeitando a paridade, conforme a natureza de representatividade nos termos do presente edital.

Art. 11º. Será considerado eleito o candidato ao cargo pela ordem, aquele que obtiver maior número de voto.

§1º. No caso de empate, será considerado eleito o candidato que possuir maior tempo de posse.

§2º. No empate por tempo de posse, o desempate será considerado maior idade, mediante apresentação de documento comprobatório.

DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOVA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMS/VHA/RO

Art. 12. A homologação da composição da ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILHENA – CMS/VHA/RO, indicados para o pleno CMS/VHA-RO, Biênio 2023 a 2025, de 14 de Julho de 2023 á 14 Julho de 2025, será realizada, em Reunião Extraordinária, no dia 08/04/2024 das 08h às 12h, em local previamente informado pela Comissão.

Art. 13. A reunião será conduzida pela Comissão Eleitoral do CMS/VHA-RO, e os demais membros;

Art. 14. Durante o processo eleitoral só poderá ter voz na Plenária, os membros da comissão eleitoral, os Membros Titulares indicados pelas entidades homologadas;

§1º. Os indicados suplentes das entidades só terão direito a voz e voto, na ausência do indicado titular.

§2º. O representante indicado só poderá representar uma entidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E VEDAÇÕES

Art. 15. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer como representantes de Entidades de vagas neste Processo Eleitoral à Mesa Diretora.

Art. 16. Está vedada a indicação, por parte das Entidades de Usuários e Trabalhadores, para disputa de vagas no Plenário, neste processo Eleitoral suplementar, pessoas que:

I - Sejam membros do Ministério Público (Promotores)

II - Sejam parlamentares (Vereadores, Deputados, Senadores).

III - Sejam familiares/parentes, em linha reta ou colateral, até 2º Grau, dos Gestores Federais, Estaduais e municipais (Governador, Prefeito e Secretários).

IV - Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde e Monitorado pelo Conselho Estadual de Saúde in loco, cabendo recurso à plenária do CMS/VHA-RO, em consonância com a Resolução nº 126/2024 do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia – CES/RO.

Vilhena-RO, 20 de Março de 2024.

Coordenadora: Josiele Cristina Varella Ortiz Huber
Comissão Eleitoral
Edital nº 001/2024/CMS/VHA-RO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI

Pregão Eletrônico Nº 006/SAAE/2024.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 006/SAAE/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Mun Nº 59.674/2023, 59.677/2023, 59.678/2023, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 81/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, E COZINHA, SENDO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETE LÍQUIDO, DETERGENTE LÍQUIDO, ÁGUA SANITÁRIA, ESPONJA, CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR, ÁLCOOL E ENTRE OUTROS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 021/2024/SAAE E SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 40.590,38 (Quarenta mil, quinhentos e noventa reais e trinta e oito centavos).

Cadastro das Propostas: a partir do dia 22/03/2024 – Abertura da Sala de Disputa: a partir do dia 15/04/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da análise das propostas: dia 15 de abril de 2024 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas: dia 15 de abril de 2024 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da Fase Competitiva: dia 15/04/2024 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – Endereço eletrônico: (www.licitanet.com.br/ <https://transparencia.saaevilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cplsaevha@gmail.com), ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 22 de março de 2024.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Controladora de licitações

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO



EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA
BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO
EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VILHENA:0409
2706000181

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE VILHENA:04092706000181

ASSINATURA DO
LEGISLATIVO